



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO - TP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021	
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
DATA DE ABERTURA	16 de Fevereiro de 2021.
HORÁRIO	09h:00min (nove horas)
FONTE RECURSO	Próprio.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA, referente ao custo de reprodução.</p> <p>REGISTRA-SE, AINDA, QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, SERÃO DISPONIBILIZADOS ASSENTOS MANTENDO DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES. RECOMENDAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS FAÇAM USO DE MÁSCARA, EM SESSÃO, E INFORMAMOS QUE SERÁ DISPONIBILIZADO ÁLCOOL EM GEL NO LOCAL. INFORMAMOS, TAMBÉM, QUE SÓ SERÁ ADMITIDA A PRESENÇA DE UM ÚNICO REPRESENTANTE POR LICITANTE, COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÕES.</p>	



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 0310/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **001/2021 - CPL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de execução Por Preço Unitário, às **09h00min (nove horas)** do dia **16 de Fevereiro** de 2021.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA", de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação importa em **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)** para um período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo mensal de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)** admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I - Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que estejam legalmente estabelecidas,



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

interessadas e que atendam às condições editalícias, devendo desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. **Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

3.4. Será vedada à participação de empresas:

3.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia.

3.4.3. **Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;**

3.4.4. **Que possuam servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.**

3.4.5. **Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.**

3.5. As empresas que se encontrem em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, sendo dispensada neste caso a apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor do Município de Santa Luzia**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 - Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 6.1.10. Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da CPL poderá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- 6.1.10.1. Certidões da Administração Pública Federal em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- 6.1.10.2. Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Luzia (quando não existir certidão específica, a licitante não estará obrigada a juntar e a CPL poderá, a seu critério, abrir diligência para conferência) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.1.10.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.10.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

6.11. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.11.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, e deverá estar carimbado pelo representante legal da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Santa Luzia- MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Santa Luzia- MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
---	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, das 08h00min às 12h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 16 de Fevereiro de 2021 às 09 horas, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**

UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**

8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações contratuais, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação; certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício da data de abertura da licitação emitidas até 60 dias a data da sessão.
- c. No **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme o caso consistirá em:

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com o atestador e deverá conter assinatura digital ou em caso de assinatura física esta deverá possuir firma reconhecida em cartório no caso de emitido por pessoa jurídica de direito privado;

8.5.2. Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica de no mínimo 02 (dois) integrantes com a certidão de regularidade no respectivo Conselho de Classe.

8.5.4.1. A comprovação exigida para o profissional membro da equipe técnica poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional técnico indicado, acompanhada obrigatoriamente de declaração de anuência do mesmo.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à **qualificação econômico-financeira**:

8.6.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\frac{ILG}{1} \geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\frac{ILC}{1} \geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento Total ($\frac{IET}{1} \leq 0,50$)



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

- a) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.5) Apresentar CRC e a CRP do Contador, nos termos da Resolução nº 1402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.
- 8.6.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta dias) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.
- 8.6.1.2. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real, que no decorrer do ano-calendário, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. Os documentos apresentados valerão nos prazos que lhes são próprios, conforme a legislação vigente aplicável, exceto no caso dos Atestados, visto que não possuem prazo de validade.
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e§ 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreeajustável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. O período de execução dos serviços se dará em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I);
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 11.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação;
- 11.2. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a (s) Licitante (s) vencedora (s), este (s), quando chamado (s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a CONTRATANTE convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação desde que a mesma aceite as condições da primeira, sem prejuízo da aplicação à vencedora das sanções previstas no item 19 deste edital (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- 11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

licitação;

- 11.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- 11.6. O prazo de vigência está previsto no próprio instrumento do contrato, conforme minuta anexa a este edital;
- 11.7. A eventual prorrogação do prazo de vigência previsto no instrumento do contrato, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, inciso s I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 11.8. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, nos termos definido no próprio instrumento de contrato, conforme minuta anexa a este edital;
- 11.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.
- 11.10. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Dotação Orçamentária	02.06.04.123.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS.
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, e o



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Projeto Básico;

14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;

15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;

15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

15.4.2. Recurso dirigido a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, ao seu exclusivo critério.

16.2. A rescisão se dará somente após o devido processo legal, sendo assegurando a ampla defesa e o contraditório.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Gestão Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. Nos termos das obrigações elencadas no Projeto Básico (Anexo I) a empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

19. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

19.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

21.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por despacho motivado pelo Sr. Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.

21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;

21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;

- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Luzia - MA, 25 de Janeiro de 2021.

JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO

Secretária Municipal de Governo

(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001 de 04/01/2021)



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO I

“PROJETO BÁSICO”

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA.

Constitui objeto do presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução dos serviços rotineiros de contabilidade referente aos registros contábeis e elaboração dos respectivos balancetes mensais para executar as ações dos serviços contábeis das Secretarias Municipais de Santa Luzia, através do procedimento licitatório na modalidade a ser defendido pela comissão permanente de licitação, na formada execução indireta, do tipo “menor preço”, segundo a discriminação e periodicidade que segue:

Mensal: Auxiliar na elaboração dos balancetes mensais e assiná-los, auxiliar na elaboração orientar na correta guarda e remessa via SIGAP do Balancete mensal de prestação de contas dos Balancetes Mensais da Prefeitura Municipal, Arquivamento de Documentos Contábeis.

Bimestral/Quadrimestral/Semestral: Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório Gestão Fiscal – RGF via SIGAP Gestão Fiscal.

Anual: Elaboração da guarda e remessa da prestação de contas e Relatórios Gerenciais e Orçamentários, Fechamento e Acompanhamento de Prestação de Contas Anual, Declaração Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e Preenchimento e envio da RAIS do Exercício; Assessoria gerencial nas áreas contábil e financeira com apoio de sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado para registro e acompanhamento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia.

2. JUSTIFICATIVA:

Visando a modernização dos procedimentos contábeis, a geração de informações úteis para o apoio à tomada de decisão, ao processo de prestação de contas e controle social, se faz necessário à contratação de empresa especializada em assessoria contábil na área pública. Além disso, a contratação de uma assessoria contábil permitirá a consolidação das contas com as novas normas e exigências legais nacionais, assim com a elaboração do Balanço do Setor Público Nacional, baseado em procedimentos e registros padronizados utilizados pelos entes da Federação, conforme estabelecido pela Lei de



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

As informações contábeis e fiscais constituem importantes ferramentas à disposição do gestor público para a tomada de decisão. Além disso, segundo a legislação do nosso País, as contas da Prefeitura devem ser apresentadas periodicamente aos cidadãos e aos órgãos de controle, em obediência ao princípio da transparência das contas públicas constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a Lei de Responsabilidade Fiscal), e de outros dispositivos legais. Nesse contexto, torna-se imprescindível a elaboração de relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos que evidenciam as receitas, as despesas e o patrimônio do município, pois a legislação vigente fixa prazos para que esses dados sejam publicados na internet, nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação. Quando os dados contábeis e fiscais não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação, pode ocorrer prejuízo relativo à captação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos do Município, tais como transferências voluntárias e operações de crédito, e pode sujeitar o gestor público a outras sanções aplicadas pelos Tribunais de Contas.

Nesse viés, cumpre frisar que a gestão orçamentária, patrimonial e financeira é a atividade de maior relevância na implementação das políticas públicas no município. Simplificar, uniformizar e modernizar a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil é o desafio inicial da gestão que se inicia.

Diante da deficiência de profissionais especializados na área de contabilidade pública e o volume e complexidade das operações desta natureza realizada pela administração municipal, faz-se necessário que a Prefeitura adote procedimentos capazes de garantir o cumprimento de obrigações legais referente a gestão fiscal e assegurar que as informações contábeis espelhem a realidade da administração municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria contábil desta Prefeitura, constituindo-se na elaboração de peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual, Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico, e fechamento dos balanços, orientação quanto ao cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias.

3.1 A pessoa jurídica deverá ter Registro no Conselho de Contabilidade do Estado do Maranhão, incluindo também os membros da equipe técnica.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Município de Santa Luzia/MA	MÊS	12	R\$ 36.500,00	R\$ 438.000,00
VALOR TOTAL MENSAL:					R\$ 36.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 438.000,00

Valor Total: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

4. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO

4.1. ASSESSORIA CONTÁBIL.

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Município de Santa Luzia/MA.

4.1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.2. Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;

4.1.3. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico.

4.1.4. Orientar o cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias;

4.1.5. Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal (lei 101/2000), lei 4.320/64 e demais normas pertinentes, conforme descrição a seguir: balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa, relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;

4.1.6. Auxílio na elaboração balancetes analíticos de receita e despesa, razão, diário, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética;

4.1.7. Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro;



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

4.1.8. Atendimento as exigências da prestação de contas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

4.1.9. Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade;

4.1.10. Acompanhar a realização de audiência pública em atendimento a normativos legal, junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

4.1.11. Auxílio na prestação de contas obrigatórias junto ao SIOPS, SIOPE, Educação, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros;

4.1.12. Emissão de pareceres sobre consultas dessa Municipalidade a respeito dos assuntos e objetos ligados à gestão Orçamentária, Contábil e Financeira;

4.1.13. Cumprimento dos requisitos legais, por meio de sistema informatizado de contabilidade, com observância as normas as NBCs – Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como das instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo.

4.1.14. Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;

4.1.15. Acompanhar a implantação do sistema de custos que possibilitará avaliar e acompanhamento dos aspectos relacionados à gestão da Prefeitura Municipal, enfocando a utilidade gerencial da contabilidade, em atendimento ao parágrafo 3º do art. 50 da Lei Complementar 101/2000;

4.2. CONTROLE INTERNO

4.2.1. Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Planejamento e Implantação de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:

4.2.2. Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;

4.2.3. Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;

4.2.4. Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;

4.2.5. Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;

4.2.6. Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;

4.2.7. Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

4.2.8. Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;

4.2.9. Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;

4.2.10. Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

4.3. ESPECIFICAÇÃO

4.3.1. Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, transferências bancárias e outros;

4.3.2. Prestar orientação quanto a garantia de acesso a informação pública previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, conforme preceitua a LEI Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

4.3.3. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação.

4.3.4. Sugerir, quando cabível, os procedimentos que possam aumentar o grau de confiabilidade quanto a controles internos, bem como eficiência e desempenho da área.

4.3.5. Elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

4.3.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

4.3.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

4.3.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e outros órgãos correlatos, para prestar informações buscando o atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

4.3.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Maranhão;

4.3.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

5. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados na Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme descrito na nota de empenho e ordem de serviço expedida pelo(a) Secretário responsável;

5.2. Devera a empresa vencedora de o certame licitatório manter 4 (quatro) profissionais qualificados disponíveis diariamente para atender as Secretarias, nos horários de expediente e quando solicitado em horários extraordinários;

5.3. Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas das Secretarias e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

5.4. A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos devera assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos dos serviços contábeis na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro de CRC.

5.5. Assessorar as Secretarias e os funcionários do CONTRATANTE, na gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do órgão;

5.6. Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de Secretariados e da Comissão de Tomada de Contas, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

5.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas Secretarias;

5.8. Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital.

5.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

5.10. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de habilidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos propostos, deve-se exigir comprovação, por parte do licitante, de dispor de profissional de nível superior em seu quadro societário ou de empregado, com especialização *stricto sensu* na área de contabilidade, administração ou controladoria, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, detentor de atestado de capacidade técnica por execução



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovado através de notas fiscal.

7. DOS PRAZOS:

O prazo para a execução dos trabalhos será conforme a ordem de serviços feita no ato da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;

8.1.2. Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias à condução das ações (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção de Oficiais de Justiça, editais, depósitos para fins de recurso etc.), previamente solicitados e autorizados;

8.1.3. Supervisionar a distribuição dos serviços da assessoria contábil contratada observando a equidade e as MODALIDADES para as quais se qualificaram, na forma prevista no Edital;

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital e seus Anexos:

Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções baixadas pela CONTRATANTE, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;

8.2.1.1 Receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Unidade da CONTRATANTE que vier a atender, assinando o protocolo respectivo;

8.2.1.2 Fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela CONTRATANTE, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais, comparecendo às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário;

8.2.1.3 Digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação.

8.2.1.4 Observar, na atuação, os princípios e regras definidos na Lei n. 8.078, de 11.09.90, especialmente os dos artigos 42, caput e parágrafo único, e 52, parágrafo primeiro;



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

8.2.1.5 No exercício do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada todos os tributos, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, inclusive relativos a acidentes de trabalho e por descumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, prêmios de seguro e outras despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, nelas incluídas reprografias, transporte e hospedagem de seus advogados e prepostos eventualmente deslocados para este fim, digitalização, equipamentos, serviços, demais medidas e insumos necessários para o acompanhamento e prestação de informações do processo judicial, eletrônico ou não, bem como para a transferência e alimentação de dados.

8.2.1.6 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;

8.2.1.7 Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

8.2.1.8 Não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

8.2.1.10 Informar de imediato à Unidade da CONTRATANTE originária da demanda a ocorrência de ato processual relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da CONTRATANTE;

8.2.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMSL, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir da ordem de serviço até 31/12/2021.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. O cronograma de desembolso será mensal máximo no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 001/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº:
_____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem
como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem
plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado
da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa) (Nº: da
identidade do declarante)



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação.
(sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA .	12 MESES		

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE/UF:

TEL: FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa)_de_____de_____.

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação.

(sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/TP Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA
_____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro nesta cidade, endereço na _____, nº __, Bairro: _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF: _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita sob o CNPJ de Nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro: _____, Cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF de nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2020, e o resultado final da **Tomada de Preços nº 001/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

1.2. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 00_/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações



**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Cláusula Quinta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação/fonte orçamentária:

Dotação Orçamentária	
Natureza da Despesa	

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia de de 2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Cláusula Sétima - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

7.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Projeto Básico para execução dos serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;

7.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a assinatura do Contrato.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, de forma parcelada, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.2.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 8.3.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 8.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 8.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 8.6.** O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo fiscal, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos, termos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.4. Além das atividades constantes no Projeto Básico, são atribuições do fiscal do contrato:

10.5. Disponibilizar, sempre que necessário relatório constando informações gerenciais dos serviços.

10.6. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro e pelas respectivas memórias de cálculo.

10.7. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

10.8. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Caso seja constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILIBRIO DO CONTRATO:

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda – EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

12.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e Proposta Vencedora, documentos integrantes e apensos a este contrato.

Cláusula Décima Terceira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no Projeto Básico;

13.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

13.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Luzia/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

13.1.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços.

13.2. Constituem obrigações da Contratada:

13.2.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

13.2.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

13.2.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Projeto Básico;

13.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

13.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

13.2.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

13.2.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

13.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

Cláusula Décima Quarta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;
- 15.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Sexta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.
- 16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3.** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 16.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Santa Luzia e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

18.1. Será publicado na imprensa oficial (DOM), o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia/MA, ___ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de _____ .
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 001/2021
Nº FL. 183
ASSINATURA

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS NÚMERO UM, ANO DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada à Avenida Nagib Haickel – Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, Santa Luzia, Estado do Maranhão, reuniu-se o Presidente da CPL, **DIEGO MACIEL BARBOSA**, nomeado pela Portaria 310/2020, e os membros, constituídos por **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO** e **JOEL MOREIRA CHAVES**, também nomeados através da mesma portaria, para recebimento dos envelopes da Tomada de Preços nº 001/2021, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a “Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA”. Às 09:00 (nove horas), o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou os trabalhos, solicitando ao único licitante presente que apresentasse sua credencial à mesa. Após a análise pelo Presidente e membros, o Presidente pediu ao licitante presente que rubricasse o credenciamento. Dessa forma, o Presidente declarou o que segue:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	ME/EPP	SITUAÇÃO
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	27.667.045/0001-70	MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA	ME	CRENCIADA

Sendo então declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame a 01 (uma) empresa credenciada. A empresa não comprovou a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, portanto não desfrutará do benefício. Em ato contínuo, o Presidente mediante chamada, solicitou ao licitante que entregasse seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Rubricados o envelope de proposta de preços, iniciou-se a abertura do Envelope 01 – Documentos de Habilitação. Após este ato, o Presidente concedeu vistas ao representante credenciado para que rubricasse a documentação. Em seguida o Presidente e os membros passaram a analisar a documentação do licitantes, ficando constatado o pleno atendimento à legislação e ao Edital. Dessa forma, o Presidente declarou a empresa **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** como “**HABILITADA**”. Perguntado ao licitante presente, se teria a intenção de interpor recurso na fase de habilitação, o mesmo renunciou expressamente o direito. Em seguida, procedeu-se com a abertura do envelope de proposta de preços (número 02), tendo o valor de sua proposta lido em voz alta para todos presentes ouvirem. A empresa **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** apresentou em sua proposta, o valor mensal de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais). Rubricada a proposta de preços pela Comissão, a equipe de apoio e pelo licitante credenciado, foi verificada a aceitabilidade da proposta de preços, sendo então declarada como “**ACEITA**” e “**CLASSIFICADA**” em primeiro lugar. Em continuidade, o Presidente deu por encerrada a sessão e notificou aos presentes que o resultado final será publicado na imprensa oficial, onde eu, **JOEL MOREIRA CHAVES**, membro

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 00212021
Nº FL. 189
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

da CPL, lavrei a presente Ata, que após lida e achado conforme, segue assinado pelo Presidente, membros da CPL e pelos representantes credenciados.

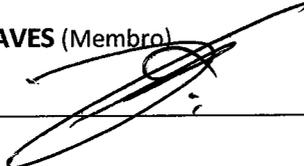
DIEGO MACIEL BARBOSA (Presidente)

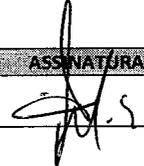


FRANCLIU D ALVES ARAÚJO (Membro)



JOEL MOREIRA CHAVES (Membro)



EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 019
ASSINATURA [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, nos termos da legislação em vigor, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos no presente processo:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Projeto Básico, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisas de Preços;
- 5- Mapa comparativo de preços;
- 6- Dotação Orçamentária para custeio da despesa.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 020
ASSINATURA

SOLICITO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 15 de janeiro de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 002/2021

Nº FL. 202

ASSINA: [Assinatura]

CONTRATO Nº 115/2021.

PROC. ADM. Nº 002/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA, M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70 estabelecida na Avenida Sarney Filho, nº 1, Box 06, Vila Embratel - São Luís/MA, CEP: 65.081-400, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA** portador do RG. nº 99809998-8 SSP/MA e do CPF nº 001.914.433-44 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2021**, e o resultado final da **Tomada de Preços nº 001/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.**

1.2. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** cujo valor mensal é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 201
ASSINATURA

incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Cláusula Quinta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação/fonte orçamentária:

Dotação Orçamentária:	02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **28 de fevereiro de 2022**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2021, para fins de inscrição em restos a pagar.

Cláusula Sétima - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

7.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Projeto Básico para execução dos serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;

7.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a assinatura do Contrato.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, de forma parcelada, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 0021204
Nº FL. 202
ASSINATURA

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**.

Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo fiscal, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos, termos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.4. Além das atividades constantes no Projeto Básico, são atribuições do fiscal do contrato:

10.5. Disponibilizar, sempre que necessário relatório constando informações gerenciais dos serviços.

10.6. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro e pelas respectivas memórias de cálculo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 00212021
Nº FL. 203
ASSINATURA

10.7. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

10.8. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Caso seja constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILIBRIO DO CONTRATO:

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

12.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e Proposta Vencedora, documentos integrantes e apensos a este contrato.

Cláusula Décima Terceira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 00272021
Nº FL. 204
ASSINATURA

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no Projeto Básico;

13.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

13.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Luzia/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços.

13.2. Constituem obrigações da Contratada:

13.2.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

13.2.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

13.2.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Projeto Básico;

13.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 295
ASSINATURA

13.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

13.2.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

13.2.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

13.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

13.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

Cláusula Décima Quarta - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

15.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Sexta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 206
ASSIN: [assinatura]

16.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 307
ASSINATURA

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Santa Luzia e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Será publicado na imprensa oficial (DOM), o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia/MA, 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PRO: 002/2021
Nº FL: 208
ASSINATURA

CONTRATADA:

M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 27.667.045/0001-70

MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA

CPF: 001.914.433-44

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº 056.557.263-46

Nome:

CPF nº 970.873.433-00

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Nº PROC. 00212021
Nº FL. 135
ASSINATURA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1984, natural de São Luís - MA portador da cédula de Identidade nº 99809998-8 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 001.914.433-44, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santa Tereza, nº 06, Vila Embratel - São Luís- MA - CEP: 65081-407.

Na qualidade de único sócio da empresa **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na Avenida Sarney Filho, Nº 1, Box: 06- Vila Embratel - São Luís - MA, CEP: 65081-400, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200962415.

Têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter a sua sede situada na Avenida Colares Moreira, Nº3, Sala:216 - Ed. Business Center Renascença - Renascença - São Luís - MA, CEP:65075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social a atividade de contabilidade, serviços de entrega rápida, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, seleção e agenciamento de mão-de-obra, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (os serviços de apoio a secretaria, o serviço de transcrição de documentos, serviço de digitação de textos).

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1984, natural de São Luís - MA portador da cédula de Identidade nº 99809998-8 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 001.914.433-44, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santa Tereza, nº 06, Vila Embratel - São Luís- MA - CEP: 65081-407.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: "M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA" e nome fantasia M L ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Colares Moreira, Nº3, Sala:216 - Ed. Business Center Renascença - Renascença - São Luís - MA, CEP:65075-441, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência devidamente outorgados poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

MA

A

MA

J

A

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 136

ASSINATURA

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é a atividade de contabilidade, serviços de entrega rápida, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, seleção e agenciamento de mão-de-obra, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (os serviços de apoio a secretaria, o serviço de transcrição de documentos, serviço de digitação de textos).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em 300.000 (trezentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre o sócio:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA	100,00	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade será exercida pelo **MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA** ("Sócio Administrador"), o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhe vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o Administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios receberão a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.

MA

MA

MA

MA

X

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**Nº PROC. 0021/2021Nº FL. 137

ASSINATURA

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos sócios constituir procurador da sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão ser praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização da sociedade na concessão de avais e/ou fianças, alheios aos interesses da sociedade, bem como prestações de garantias em obrigações de terceiros, e alienação de bens constantes do ativo social sem a anuência de todos os sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais referentes à modificação deste contrato social, incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, serão tomadas em comum acordo por todos os sócios, valendo o instrumento de alteração deste contrato assinado por todos eles.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas do capital social não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem prévio assentimento de todos os sócios, cujas concordâncias deverão ser dadas, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração deste contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos legais, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente. Para tanto, este lhe comunicará, por escrito, a sua intenção de ceder as suas quotas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o sócio não exercer o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será inteiramente ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância das regras estabelecidas nesta cláusula.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer dos seus sócios. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Nº PROC. 002/2021Nº FL. 158

ASSINATURA

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, data em que será levantado o balanço geral, com observância das formalidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do lucro líquido do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões previstas em lei, dar-se-ão a destinação que deliberarem os sócios.

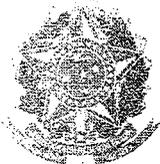
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da cidade de São Luís, estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha surgir com relação ao Contrato Social, as quais não puderem ser resolvidas amigavelmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento, em uma única via de igual teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

São Luís – Maranhão, 14 de janeiro de 2021



Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 189
ASSINATURA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00191443344	MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 10:31 SOB Nº 20210047038.
PROTOCOLO: 210047038 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100315370. CNPJ DA SEDE: 27667045000170.
NIRE: 21200962415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 140
ASSINATURA [assinatura]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.667.045/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M L ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 3	COMPLEMENTO SALA 216 EDIF BUSINESS CENTER RENA
--	-------------	---

CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO M.S.CONSULTORIACONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (98) 3228-5230
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2021 às 12:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Data da consulta: 12/02/2021 17:17:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.667.045/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 124
ASSINATURA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signatures and marks]

Nº PROC. 0021/2021

Nº FL. 142

ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA
DELEGACIA GERAL DE IDENTIFICACAO
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME: MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA



PRENOME: JOSE MANOEL OLIVEIRA SOUSA E MARIA DINIZ FERREIRA

DATA NASCIMENTO: 03/07/1984 ANO DE EXPEDICAO: 2019 FATOR IM: 01

NACIONALIDADE: SAO LUIS - MA

OBSERVACAO: DOADOR NAO ALERGICO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 0019144334 DM: P-200 VIA-02

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA DATA DE EXPEDICAO: 15/08/2019

INFORMACAO GERAL NASC: N.81146 F.S.94.LIV.71

F. ELEITOR / ZONA / REC CTPS / SERIE / UF

042003301112/09 /0115 10269 /00019/MA

PROF. PAIS / PASSAP IDENTIDADE PROFISSIONAL

20064553396 012564009/CRC

DEPT. MILITAR 271103923119

DNIS 347685719

CBS 700004979019409



MA100600684

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09 / 10 / 2021

Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 190
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

TOMADA DE PREÇOS : 001/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DESTINATÁRIO: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, encaminhamos para parecer e providências desta Controladoria Geral do Município – CGM acerca dos procedimentos adotados no Processo em epígrafe.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o processo foi autuado nesta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo atribuído a modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, acostado ao número **001/2021**.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que na fase interna do Processo Administrativo, de acordo exigência da Lei 8.666/93, foi cumprida todas as etapas:

1. Solicitação/Requisição da necessidade;
2. Projeto Básico com descrição clara do objeto, devidamente justificado e forma de execução definida;
3. Avaliação do custo da contratação de acordo com o preço praticado no mercado;
4. Declaração da autoridade competente assegurando que os gastos terão adequação orçamentária e financeira;
5. Autorização para licitação e aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 191
ASSINATURA

6. Minuta do Edital e seus anexos definindo a modalidade aplicada;
7. Parecer Jurídico acerca da aprovação da minuta do edital e seus anexos, bem como da fase interna adotada nos autos.

A licitação na modalidade Tomada de Preços, fora a escolhida, por destinar-se à contratação de serviços técnicos especializados, sendo o critério adotado, **menor preço global**.

Seu regramento encontra-se no art. 45, §1º, I, ambos, da Lei nº 8.666/93. Nesta modalidade de "menor preço".

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Em relação ao instrumento convocatório, como determina o art. 40, em seu caput, da Lei nº 8.666/93, o mesmo traz em seu preâmbulo, o tipo de licitação adotada, in casu, "**Menor Preço Global**".

Ademais, o ato convocatório contemplou de forma explícita o procedimento a ser adotado para o julgamento das propostas, ou seja, sua sequência detalhada de etapas, consoante determina o art. 46, §2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 00212024
Nº FL. 192
ASSINATURA

Veja-se que no instrumento convocatório foram colocados todos os critérios de julgamento, os quais envolvem os diversos fatores de julgamento. Tais fatores, visam diminuir o subjetivismo na apreciação do processo.

O instrumento convocatório, atendeu ainda o art. 46, da Lei nº 8.666/93, onde após a fase de habilitação, foram abertos os envelopes de propostas de preço, as quais foram, também, avaliadas e classificadas segundo os critérios definidos no edital.

Assim, temos que o certame realizado sob a modalidade já referida, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, possibilitou selecionar as propostas levando em consideração tanto a sua onerosidade, bem como, sua qualidade nos serviços a serem executados.

Ratifico ainda, que o instrumento convocatório elaborado e encartado aos autos atendeu ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento seria regido pelas Leis nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas.

Não obstante, constou ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura do contrato oriundo do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atendeu ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o Projeto Básico e modelo de todas as declarações que deveriam integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 193
ASSINATURA

- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



Nº PROC. 00212021
Nº FL. 199
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

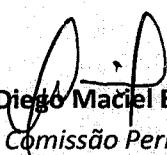
Por fim, declaramos que foi observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, ou seja, o prazo de 15 (quinze) dias exigidos pelo **art. 21, § 2º, I, b da Lei nº 8.666/1993**.

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial a Lei nº 8.666/93.

Considerando, por fim, que no entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade e, com base no breve relato, solicitamos emissão de **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 18 de fevereiro de 2021.


Diego Maciel Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 021
ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

TOMADA DE PREÇOS : 001/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DESTINATÁRIO: Procuradoria Geral do Município

ASSUNTO: Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 310/2020, que nomeia o Presidente da Comissão de Licitações - CPL do Município de Santa Luzia, e a Minuta do Edital na modalidade Tomada de Preços, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município – PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o processo foi autuado nesta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo atribuído a modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, acostado ao número 001/2021.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

A licitação na modalidade Tomada de Preços, fora a escolhida, por destinar-se à contratação de serviços técnicos especializados, sendo o critério adotado, menor preço global.

Seu regramento encontra-se no art. 45, §1º, I, ambos, da Lei nº 8.666/93. Nesta modalidade de "menor preço".

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 022
ASSINATURA

apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Em relação ao instrumento convocatório, como determina o art. 40, em seu caput, da Lei nº 8.666/93, o mesmo traz em seu preâmbulo, o tipo de licitação adotada, in casu, "Menor Preço Global".

Ademais, o ato convocatório contempla de forma explícita o procedimento a ser adotado para o julgamento das propostas, ou seja, sua sequência detalhada de etapas, consoante determina o art. 46, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Veja-se que no instrumento convocatório foram colocados todos os critérios de julgamento, os quais envolvem os diversos fatores de julgamento. Tais fatores, visam diminuir o subjetivismo na apreciação do processo.

Na minuta do instrumento convocatório ora disponibilizado para análise, atende ainda o art. 46, da Lei nº 8.666/93, onde após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas de preço, as quais serão, também, avaliadas e classificadas segundo os critérios definidos no edital.

Assim, temos que o certame sendo formalizado sob a modalidade já referida, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, possibilita selecionar as propostas levando em consideração tanto a sua onerosidade, bem como, sua qualidade nos serviços a serem executados.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura do contrato oriundo do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 00212021
Nº FL. 023
ASSINATURA

recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o Projeto Básico e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 024
ASSINATURA

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo de 15 (quinze) dias exigidos pelo art. 21, § 2º, I, b da Lei nº 8.666/1993.

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial a Leis nº 8.666/93.

Considerando, por fim, que no entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade e, com base no breve relato, solicitamos emissão de parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, bem como, dos procedimentos adotados na fase interna.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 18 de Janeiro de 2021.

Diego Maqui Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Nº PROC. - 002/2021
Nº FL. 143
8
ASSINATURA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1984, natural de São Luís - MA portador da cédula de Identidade nº 99809998-8 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 001.914.433-44, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santa Tereza, nº 06, Vila Embratel - São Luís- MA - CEP: 65081-407.

Na qualidade de único sócio da empresa **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na Avenida Sarney Filho, Nº 1, Box: 06- Vila Embratel - São Luís - MA, CEP: 65081-400, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200962415.

Têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter a sua sede situada na Avenida Colares Moreira, Nº3, Sala:216 - Ed. Business Center Renascença - Renascença - São Luís - MA, CEP:65075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social a atividade de contabilidade, serviços de entrega rápida, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, seleção e agenciamento de mão-de-obra, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (os serviços de apoio a secretaria, o serviço de transcrição de documentos, serviço de digitação de textos).

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/07/1984, natural de São Luís - MA portador da cédula de Identidade nº 99809998-8 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 001.914.433-44, residente e domiciliada na 1ª Travessa Santa Tereza, nº 06, Vila Embratel - São Luís- MA - CEP: 65081-407.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: "M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA" e nome fantasia M L ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Colares Moreira, Nº3, Sala:216 - Ed. Business Center Renascença - Renascença - São Luís - MA, CEP:65075-441, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgados poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Nº PROC. 0021/2021Nº FL. 144ASSINATURA 

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é a atividade de contabilidade, serviços de entrega rápida, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, seleção e agenciamento de mão-de-obra, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (os serviços de apoio a secretaria, o serviço de transcrição de documentos, serviço de digitação de textos).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em 300.000 (trezentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre o sócio:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA	100,00	300.000	300.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade será exercida pelo **MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA** ("Sócio Administrador"), o qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhe vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o Administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios receberão a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Nº PROC. 0021/2021Nº FL. 115

ASSINATURA

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos sócios constituir procurador da sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão ser praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização da sociedade na concessão de avais e/ou fianças, alheios aos interesses da sociedade, bem como prestações de garantias em obrigações de terceiros, e alienação de bens constantes do ativo social sem a anuência de todos os sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais referentes à modificação deste contrato social, incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, serão tomadas em comum acordo por todos os sócios, valendo o instrumento de alteração deste contrato assinado por todos eles.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas do capital social não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem prévio assentimento de todos os sócios, cujas concordâncias deverão ser dadas, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração deste contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos legais, a concordância inequívoca manifestada em instrumento à parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente. Para tanto, este lhe comunicará, por escrito, a sua intenção de ceder as suas quotas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as demais condições pretendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o sócio não exercer o direito de preferência que lhe é assegurado, estará o sócio cedente autorizado, automaticamente, a ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro de Comércio, como prova plena da alteração contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será inteiramente ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância das regras estabelecidas nesta cláusula.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não será dissolvida e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por motivo de retirada, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer dos seus sócios. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 146
ASSINATURA J

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, data em que será levantado o balanço geral, com observância das formalidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do lucro líquido do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões previstas em lei, dar-se-ão a destinação que deliberarem os sócios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da cidade de São Luís, estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha surgir com relação ao Contrato Social, as quais não puderem ser resolvidas amigavelmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento, em uma única via de igual teor, para que produza os efeitos previstos em lei.

São Luís – Maranhão, 14 de janeiro de 2021





Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 141
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00191443344	MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 10:31 SOB Nº 20210047038.
PROTOCOLO: 210047038 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100315370. CNPJ DA SEDE: 27667045000170.
NIRE: 21200962415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

141

Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ 27.667.045/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Nº PROC. 001/2021
Nº FL. 18
ASSINATURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70, Sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 03, Sl 216, Ed. Business Center, representada pelo (a) Sr.(a) Marcio Gerson Ferreira Sousa, R.G. nº 099809998-8/SSP-MA, CPF nº 001.914.433-44, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

São Luís -MA 08 de fevereiro de 2021.

M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
Marcio Gerson F Sousa.
Proprietário.

(98) 98848-7909

m.s.consultoriacontabil@bol.com.br

Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, SL 216, Ed. Business Center, Bairro Renascença



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Nº PROC. 0021/2021
 Av. Nagib Haickel
 CNPJ: 06.191.001/0001-47
 CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Nº FL. 149
 ASSINATURA

Certidão de Regularidade Cadastral - CRC.

VALIDADE: 12 MESES

CRC nº: 005/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.667.045/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2017
NOME EMPRESARIAL M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M L ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA		NÚMERO 3	COMPLEMENTO SALA 216 EDIF BUSINESS CENTER RENA	
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO M.S.CONSULTORIACONTABIL@BOL.COM.BR		TELEFONE (98) 3228-5230		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2017	

DATA DO CADASTRO: 09/02/2021.

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09 / 02 / 2021

Assinatura

BASE LEGAL:
 Instituído pelo Art. 34, em conformidade com os Artigos 35,36 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, no intuito de satisfazer as exigências do Art. 27 da mesma lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 150
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.667.045/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2017	
NOME EMPRESARIAL M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M L ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA		NÚMERO 3	COMPLEMENTO SALA 216 EDIF BUSINESS CENTER RENA		
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO M.S.CONSULTORIACONTABIL@BOL.COM.BR		TELEFONE (98) 3228-5230			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2021 às 12:04:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MA

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 151
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **27.667.045/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:39 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **F99E.AC8A.0B78.F3DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 00.11.2021Nº FL. 152

ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003506/21

Data da Certidão: 11/01/2021 18:54:03

CPF/CNPJ 27667045000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2021 18:54:03



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 153
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002030/21

Data da Certidão: 11/01/2021 18:55:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27667045000170

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2021 18:55:28



CERTIFICADO
1020210092130225



PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005775442021

Validade: 12/05/2021

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 159
ASSINATURA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.667.045/0001-70	Inscrição Municipal: 98276362
Razão Social: M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA SARNEY FILHO	
Número: 1	Complemento: BOX 06
Bairro: VILA EMBRATEL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65081400

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 12 de janeiro de 2021 às 12:22, sob o código de autenticidade nº CC36C7955CF0032386C95C4321A36289.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Nº PROC. 002/2021

Nº FL. 155

ASSINATURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal:

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**".

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Rua da Fátima, nº 1.455/1.503 - Bairro de Fátima - São Luís / Tel: (98) 32128147

Nº PROC. 00217021
Nº FL. 156
ASSINATURA

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.509/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 137
ASSINATURA

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz deste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º. XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

1911

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 158
ASSINATURA

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 139
ASSINATURA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98276362	27.667.045/0001-70	92120211935323
RAZÃO SOCIAL M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
NOME FANTASIA M L ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV CORONEL COLARES MOREIRA SALA 216 EDIF BUSINESS CENTER RENA Nº 3, JARDIM RENASCENCA 65075441 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
- 692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
- 821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

9809C294B57902A9C93A9894D48C5EA1

Voltar

Imprimir

Nº PROC. 00212021

Nº FL. 160

ASSINATURA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.667.045/0001-70

Razão Social: F LIMA E R ARAUJO LTDA ME

Endereço: AV SARNEY FILHO 1 BOX 6 / VILA EMBRATEL / SAO LUIS / MA / 65081-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701463188130478

Informação obtida em 08/02/2021 18:53:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 164
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.667.045/0001-70
Certidão nº: 357991/2021
Expedição: 07/01/2021, às 16:45:29
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.667.045/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

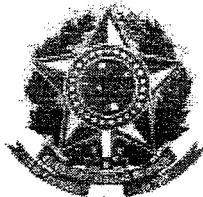
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nº PROC. 00212021
Nº FL. 162
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA
REGISTRO..... : MA-012564/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 001.914.433-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/02/2021 as 18:28:55.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 7568.4998.8915.8233.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 163

ASSINATURA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa **M S ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 27.667.045/0001-70, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil, durante o período de dezembro a janeiro de 2021, registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional atendendo assim às expectativas contratuais, tendo a mesma cumprido e atendido fielmente suas obrigações, segue abaixo síntese descritiva dos serviços prestados:

- ✓ Análise do balanço;
- ✓ Análise das contas;
- ✓ Análise dos setores envolvidos;
- ✓ Pesquisa, análise de dados e traço do perfil dos clientes;
- ✓ Avaliação situacional das contas do ativo e passivo;
- ✓ Aplicação de Diagnósticos para levantamento das necessidades a serem atendidas;
- ✓ Análise de diagnóstico do ambiente interno/externo, capacidade, dinâmicas e posicionamento mercadológico;
- ✓ Elaboração do "Plano de Ação", documento este que contempla as ações em relação às limitações de alguns setores e funcionários.
- ✓ Elaboração de Material dos treinamentos com os gestores em conformidade com o diagnóstico.

Atestamos ainda que, todos os compromissos contratuais foram cumpridos Não constando nada que desabone técnica, moral e comercialmente, até a presente data, de forma que nada encontra-se em nossos registros, até a presente data, a empresa e consultora respectivamente.

3º OFICIO DE NOTAS

[Handwritten signature]

08/02/2021

PORTOS EMPRENDIMENTOS LTDA
73.787.483/0005-13



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 38.352.760/0001-30
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel.: (98) 3211-4817 | Whats: (98) 9146-0655 - www.tabelaionato.ma.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0143701]-JOAO VICTOR AMARAL FERNANDES RIBEIRO

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 13, FADEP: R\$ 0,16, FEMP: R\$ 0,16. Total: 6,12 Em test. de verdade: São Luís - MA, 08/02/2021 11:21:46 SELO: RECFIG029983QBAT182284N1B031 VAGNER SILVA GONÇALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADO Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



Nasajon Sistemas

Contábil

MGS CONSULTORIA

F. LIMA & M. RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.857.045/0001-70 - Registro: 21200962-15 (05/05/2017)

Folha 1

Rua do Campo, nº 39, Aeroporto, Santa Luzia - MA, CEP: 65390-000

Balanco Patrimonial

Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

Nº PROC. 0021/2021
 Nº FL. 169

 ASSINATURA

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	107.993,22 D		
BANCO CONTA MOVIMENTO	192.300,52 D		
	-----	300.293,74 D	
REALIZAVEL CURTO PRAZO			
TITULOS A RECEBER	63.586,47 D		
	-----	63.586,47 D	
			363.880,21 D
Total Geral do Ativo			363.880,21 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	11.085,39 C		
	-----	11.085,39 C	
			11.085,39 C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO	300.000,00 C		
	-----	300.000,00 C	
RESERVAS			
LUCRO OU PREJUIZO	52.794,82 C		
	-----	52.794,82 C	
			352.794,82 C
Total Geral do Passivo			363.880,21 C

SANTA LUZIA, 31 de Dezembro de 2019

Francivan Lima da Conceição

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO
 SOCIO-ADMINISTRADOR

Marcos Wilson Santos

MARCOS WILSON SANTOS
 Contador - CRC 011883/O-8 - MA

FAA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Nasajon Sistemas

Contábil

MGS CONSULTORIA

F.LIMA & M RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.667.046/0001-70 - Registro: 21200962416 (05/05/2017)

Folha 1

Rua do Campo, nº39, Aeroporto, Santa Luzia - MA, Cep: 65390-000

Demonstração do Resultado

Encerrado em

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 165
ASSINATURA

RECEITA LIQUIDA
RESULTADO BRUTO
OPERACIONAIS

SERVIÇOS PRESTADOS - PF	98.394,17 D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.702,24 D
HONORÁRIOS ENGENHEIRO	36.897,77 D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.834,00 D
INTERNET	1.318,00 D
COMBUSTÍVEL	4.698,49 D
UNIFORMES	3.772,56 D
CONT. CONSELHOS	1.687,93 D
MATERIAL ELÉTRICO/MANUTENÇÃO	38.989,32 D
CEMAR - COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO	3.756,17 D
TELEFONIA	1.872,29 D
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	95.615,99 D
TAXAS MUNICIPAIS	340,00 D

294.878,93 D

PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO

294.878,93 D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:

294.878,93 D

SANTA LUZIA, 31 de Dezembro de 2019

Francivan Lima da Conceição

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005.927.293-70

Marcos Wilson Santos

MARCOS WILSON SANTOS
Contador - CRC 011883/O-6 - MA
CPF: 876.576.293-91

FAA

[Handwritten mark]

FAA

X

F LIMA & M RIBEIRO LTDA.

CNPJ: 27.667.045/0001-70 NIRE: 21200962415 (05/05/2017)

Rua do Campo, nº 39, Aeroporto, Santa Luzia -MA, Cep 65390-000.

Índices Econômico - Financeiros da empresa no exercício de 2019.

Nº PROC. 0021/2021
 Nº FL. 166
 ASSINATURA

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{300.293,74}{11.085,39}$	27,09
ILC	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{300.293,74}{11.085,39}$	27,09
IET	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{11.085,39}{363.880,21}$	0,03
ISG	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{363.880,21}{11.085,39}$	32,83
ILS	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{300.293,74}{11.085,39}$	27,09
ILI	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{300.293,74}{11.085,39}$	27,09

Santa Luzia - MA, 31 de Dezembro de 2019.

Francivan Lima da Conceição
 Francivan Lima da Conceição
 Sócio Administrador.
 CPF n.º 005.927.293-70

Marcos Wilson Santos
 Marcos Wilson Santos
 Contador
 CRC-MA 011883/O-6

FAA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

X



TERMO DE AUTENTICIDADE

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 167
ASSINATURA

Eu, MARCOS WILSON SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011883, inscrito no CPF nº 87657929391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87657929391	011883	MARCOS WILSON SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2020 10:02 SOB Nº 20201234157.
PROTOCOLO: 201234157 DE 30/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006495966. CNPJ DA SEDE: 27667045000170.
NIRE: 21200962415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Contábil

F. LIMA & M. RIBEIRO LTDA

MGS CONSULTORIA

CNPJ: 27.667.045/0001-70

Registro: 21200962415 (05/05/2017)

Folha 1

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***10 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***10 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA F. LIMA & M. RIBEIRO LTDA.

ATIVIDADE :

COM SEDE EM SANTA LUZIA - MA,
RUA DO CAMPO, Nº. 39, AEROPORTO - CEP: 65.390-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200962415 EM 05/05/2017
CNPJ: 27.667.045/0001-70

INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 360876
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2019

Nº PROC. 00212021

Nº FL. 168

ASSINATURA

SANTA LUZIA, 1 de Janeiro de 2019

Francivan Lima da Conceição
FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 605.927.293-70

Marcos Wilson Santos
MARCOS WILSON SANTOS
Contador - CRC 071883/O-5 - MA
CPF: 876.579.293-81

[Handwritten signatures and marks]

Nasajon Sistemas

Contábil

MGS CONSULTORIA

F. LIMA & M. RIBEIRO LTDA

CNPJ: 27.667.045/0001-70

Registro: 21200962415 (05/05/2017)

Folha 10

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***10 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***10 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 2 DA FIRMA F.LIMA & M.RIBEIRO LTDA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019.

ATIVIDADE :

COM SEDE EM SANTA LUZIA - MA,
RUA DO CAMPO, Nº, 39, AEROPORTO - CEP: 65.390-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200962415 EM 05/05/2017
CNPJ: 27.667.045/0001-70
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 360876

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 169
ASSINATURA

SANTA LUZIA, 31 de Dezembro de 2019

Francivan Lima da Conceição

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO
SÓCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005.927.293-70

Marcos Wilson Santos

MARCOS WILSON SANTOS
Contador - CRC 011883/D-6 - MA
CPF: 878.579.293-01

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 140
ASSINATURA J

Eu, MARCOS WILSON SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011883, inscrito no CPF nº 87657929391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87657929391	011883	MARCOS WILSON SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/12/2020 11:32:49 SOB Nº 20201236354.
PROTOCOLO: 201236354 DE 30/12/2020. NIRE: 21200962415.
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Carlos André de Moraes Pereira
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/12/2020

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Nº PROC. 0021021
Nº FL. 171
ASSINATURA J

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Carlos André de Moraes Pereira, sob a autenticidade nº 12006496580 em 31/12/2020, protocolo 201236354. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21200962415
CNPJ:	27667045000170
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
87657929391	MARCOS WILSON SANTOS	MA011883

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/12/2020 11:32:55 SOB Nº 20201236354.
PROTOCOLO: 201236354 DE 30/12/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006496580. NIRE: 21200962415.
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Carlos André de Moraes Pereira
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/12/2020

[Handwritten signatures and marks]

Termo de Abertura do Livro Razão

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***26 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***26 E SERVIRÁ DE "LIVRO RAZÃO" NÚMERO 2 DA FIRMA F.LIMA & M. RIBEIRO LTDA.

ATIVIDADE :

COM SEDE EM SANTA LUZIA - MA,
RUA DO CAMPO, Nº, 39, AEROPORTO - CEP: 65.390-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200962415 EM 05/05/2017

CNPJ: 27.667.045/0001-70

INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 360876

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2019

Nº PROC. 0021202
Nº FL. 142
ASSINATURA

SANTA LUZIA, 1 de Janeiro de 2019

Francivan Lima da Conceição

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005.927.293-70

Marcos Wilson Santos

MARCOS WILSON SANTOS
Contador - CRC 011883/O-6 - MA
CPF: 878.578.293-91

[Handwritten marks and signatures]

Termo de Encerramento do Livro Razão

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***26 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***26 E SERVIU DE "LIVRO RAZÃO" NÚMERO 2 DA FIRMA F.LIMA & M.RIBEIRO LTDA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019.

ATIVIDADE :

COM SEDE EM SANTA LUZIA - MA,
RUA DO CAMPO, Nº, 39 , AEROPORTO - CEP: 65.390-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200962415 EM 05/05/2017
CNPJ: 27.667.045/0001-70
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 360876

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 173
ASSINATURA

SANTA LUZIA, 31 de Dezembro de 2019

Francivan Lima da Conceição

FRANCIVAN LIMA DA CONCEIÇÃO
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 005.927.293-70

Marcos Wilson Santos

MARCOS WILSON SANTOS
Contador - CRC 011883/O-6 - MA
CPF: 876.579.293-91

[Handwritten marks and signatures]



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 144
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS WILSON SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011883, inscrito no CPF nº 87657929391, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87657929391	011883	MARCOS WILSON SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2021 15:23:48 SOB Nº 20201236362.
PROTOCOLO: 201236362 DE 30/12/2020. NIRE: 21200962415.
M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Carlos André de Moraes Pereira
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Nº PROC. 0021/2021
 Nº FL. 175
 ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Carlos André de Moraes Pereira, sob a autenticidade nº 12101012754 em 12/02/2021, protocolo 201236362. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 Número de Registro: 21200962415
 CNPJ: 27667045000170
 Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: RAZÃO
 Número de Ordem: 2
 Período de Escrituração: 01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

87657929391 MARCOS WILSON SANTOS MA011883

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2021 15:23:53 SOB Nº
 20201236362.
 PROTOCOLO: 201236362 DE 30/12/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12101012754. NIRE: 21200962415.
 M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Carlos André de Moraes Pereira
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 12/02/2021

[Handwritten signatures and marks]



Nº PROC. 00212021
Nº FL. 176
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA.....	M L ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO.....	MA-001070/O-8
CATEGORIA.....	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ.....	27.667.045/0001-70

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/12/2020 as 10:04:38.

Válido até: 18/03/2021.

Código de Controle: 7563.8875.6731.6222 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Nº PROC. 00212021
Nº FL. 175
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-012564/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 001.914.433-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/02/2021 as 18:28:55.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 7568.4998.8915.8233.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Nº PROC. 00216021

Nº FL. 178

ASSINATURA

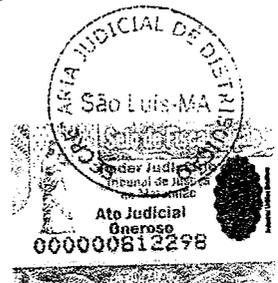
USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 14 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.667.045/0001-70**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 14 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09 / 02 / 2021

Assinatura

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

IMPRESSA ÀS: 14/01/2021 14:34:32.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA - CEP 65076-820 - Fone (98) 3194-5408 / 5409.

Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ 27.667.045/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Nº PROC. 001/2021
Nº FL. 179
ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
**Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70, Sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 03, Sl 216, Ed. Business Center, Renascença, representada pelo (a) Sr.(a) Marcio Gerson Ferreira Sousa, R.G. nº 099809998-8/SSP-MA, CPF nº 001.914.433-44, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

São Luís -MA 08 de fevereiro de 2021.


M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
Marcio Gerson F Sousa.
CPF 001.914.433-44
Proprietário.

(98) 98848-7909

m.s.consultoriacontabil@bol.com.br

Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, SL 216, Ed. Business Center, Bairro Renascença

Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ 27.667.045/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Nº PROC. 001/2021
Nº FL. 180
ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

O signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70, Sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 03, Sl 216, Ed. Business Center, Renascença, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL.

São Luís -MA 08 de fevereiro de 2021.


M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Marcio Gerson F Sousa.

CPF 001.914.433-44

Proprietário.

(98) 98848-7909

m.s.consultoriacontabil@bol.com.br

Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, SL 216, Ed. Business Center, Bairro Renascença

Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ 27.667.045/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Nº PROC. 001/2021
Nº FL. 181
ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

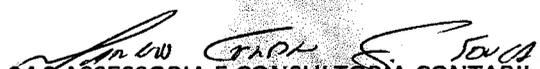
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 001/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

São Luís -MA 08 de fevereiro de 2021.


M.S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Marcio Gerson F Sousa.
CPF 001.914.433-44
Proprietário.

(98) 98848-7909

m.s.consultoriacontabil@bol.com.br

Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, SL 216, Ed. Business Center, Bairro Renascença

Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ 27.667.045/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 182
ASSINATURA [assinatura]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70, Sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 03, Sl 216, Ed. Business Center, Renascença, representada pelo (a) Sr.(a) Marcio Gerson Ferreira Sousa, R.G. nº 099809998-8/SSP-MA, CPF nº 001.914.433-44, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

São Luís -MA 08 de fevereiro de 2021.


M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
Marcio Gerson F Sousa.
CPF 001.914.433-44
Proprietário.

(98) 98848-7909

m.s.consultoriacontabil@bol.com.br

Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, Sl 216, Ed. Business Center, Bairro Renascença

Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ 27.667.045/0001-70

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 183
ASSINATURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Sr.(a) Marcio Gerson Ferreira Sousa, R.G. nº 099809998-8/SSP-MA, CPF nº 001.914.433-44, residente e domiciliado na Rua 17, Qd 30, Nº 03, Vila Embratel, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70, Sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 03, Sl 216, Ed. Business Center, Renascença, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

São Luís -MA 08 de fevereiro de 2021.


M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Marcio Gerson F Sousa.
CPF 001.914.433-44
Proprietário.

(98) 98848-7909

m.s.consultoriacontabil@bol.com.br

Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, SL 216, Ed. Business Center, Bairro Renascença

Nº PROC. 0021621
Nº FL. 184
ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		Protocolo: MAC2100937950	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200962415	CNPJ 27.667.045/0001-70	Data de Ato Constitutivo 05/05/2017	Início de Atividade 05/05/2017
Endereço Completo Avenida SARNEY FILHO, Nº 1, BOX 06, VILA EMBRATEL - São Luís/MA - CEP 65081-400			
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL TRIBUTARIA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA,O SERVICIO DE DIGITACAO DE TEXTOS, O SERVICIO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA	CPF/CNPJ 001.914.433-44	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato	
Dados do Administrador			
Nome MARCIO GERSON FERREIRA SOUSA	CPF 001.914.433-44	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 31/12/2020	Número 20201234157	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2021, às 17:18:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SHAFTHDQ.



MAC2100937950

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

Nº PROC. 00212021

Nº FL. 185

ASSINATURA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2100938026

NIRE 21200962415
CNPJ 27.667.045/0001-70

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo SARNEY FILHO, Nº 1, BOX 06, VILA EMBRATEL - São Luís/MA - CEP 65081-400

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20201234157	31/12/2020	BALANÇO
002	20201085097	03/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190369817	21/05/2019	BALANÇO
002	20190052619	08/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20180447033	04/07/2018	BALANÇO
223	20170541185	11/05/2017	BALANÇO
315	20170358887	05/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200962415	05/05/2017	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2021, às 17:19:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **0HR2X9VS**.



MAC2100938026

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and marks]

Data da consulta: 12/02/2021 17:17:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.667.045/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Nº PROC. 002/2021

Nº FL. 186

ASSINATURA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 018
ASSINATURA

Processo nº 002/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Governo

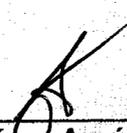
DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.04.123.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Santa Luzia/MA, 14 de janeiro de 2021.



Augusto César Araújo Gonçalves
MA012857
Contador



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 128
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

ASSUNTO: Análise acerca da publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO. ERRO MATERIAL.
FALHA DE CUNHO NÃO CIRCUNSTANCIAL.
DESNECESSIDADE DE REABERTURA DO PRAZO
INICIALMENTE ESTABELECIDO.

Trata-se de análise quanto a publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº. 01/2021, Município de Santa Luzia, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica da área do Direito Público e Gestão Pública.

Ocorre que na publicação do aviso do edital restou equivocada a indicação do ANO indicado para abertura no certame, eis que consta como dia da sessão em 16/02/2020, conforme publicações ocorridas no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação; publicações estas ocorridas em 27/01/2021.

Era o que cabia relatar.

No que tange ao equívoco na divulgação do aviso do edital destaque-se o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei 8.666/93 que diz:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 129
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Acima vê-se que a Lei 8.666/93 prevê a necessidade de republicação de qualquer modificação no edital, sendo necessária também a reabertura do prazo, salvo no caso da alteração não afetar a formulação da proposta.

No caso em tela entende-se que se amolda à parte final do dispositivo supracitado, eis que não há que se falar em alteração substancial, uma vez que o equívoco apontado é considerado material, isto é, aquele *“caracterizado por sua fácil identificação, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização”*¹.

In casu, a detecção do equívoco no ano inserto no aviso do edital se dá de plano não sendo necessária a realização de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos para detecção. É equívoco latente, que pode ser percebido por qualquer um. É um erro manifesto, notório, indiscutível, e que não tem o condão de viciar a licitação.

Abaixo algumas decisões demonstrando a desnecessidade de republicação com reabertura de prazo em licitações. Vejamos:

TJ-MA - MANDADO DE SEGURANÇA MS 32322005 MA (TJ-MA)
Jurisprudência • Data de publicação: 14/04/2008

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. LEGALIDADE DAS CLÁUSULAS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À AMPLA COMPETIÇÃO. CRITÉRIOS PROPORCIONAIS E ADEQUADOS. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. **ALTERAÇÃO DO EDITAL QUE NÃO AFETA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. NOVA PUBLICAÇÃO DESNECESSIDADE. DENEGACÃO DA SEGURANÇA.** I. Há de ser denegada a segurança quando, examinado detidamente o **edital**, chega-se à conclusão de que **não** houve qualquer ilegalidade na elaboração de suas cláusulas. II. **Não** há que se falar em violação do princípio da ampla competição quando as cláusulas editalícias preservam critérios proporcionais e adequados para a aferição da capacitação técnico-operacional dos licitantes, preservando, desta feita, a finalidade precípua da licitação. III. Qualquer modificação no **edital** exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a **alteração não** afetar a **formulação das propostas** - circunstância dos autos. IV. Segurança denegada.

¹ Erro formal e erro material em licitação: como proceder? Jan. 2021. Disponível em: <http://blog.multirisco.com/erro-em-licitacao/>.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 00212021
Nº FL. 130
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

TRF-4 - Agravo em Agravo de Instrumento AI 50097088820104040000 5009708-
88.2010.4.04.0000 (TRF-4)

Jurisprudência • Data de publicação: 18/01/2011

AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, ADMINISTRATIVO, MANDADO DE SEGURANÇA, LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE AGENCIA DOS CORREIOS SOB O REGIME DE FRANQUIA POSTAL. ALTERAÇÃO DO EDITAL. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. 1. Manutenção da decisão agravada por seus próprios fundamentos: "A lei do mandado de segurança autoriza decisão liminar quando for relevante o fundamento (relevância) e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida (urgência), caso seja deferida ao final do processamento (art. 7º, III, Lei 12.016/2009). Saliente-se que os dois requisitos devem coexistir para a concessão da medida. In casu, a parte impetrante não faz prova concomitante dos requisitos. Senão vejamos. A parte alega violação ao art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.(...) No caso, o impetrante questiona especificamente a alteração no subitem 7.2, que modificou a forma de desempate para estabelecer que a licitante melhor classificada será definida por sorteio em ato público, em data, hora e local indicados. Ao responder o questionamento do impetrante, o presidente da CEL - Sr. Wilson Binotto - esclareceu que não houve a necessidade de publicação na imprensa oficial de tais alterações, por não afetarem a formulação das propostas técnicas, não havendo violação ao art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (Evento 1, EMAIL41). Analisando o citado dispositivo legal (art. 21, § 4º), observa-se que a regra imposta deve obediência ao princípio da publicidade, sendo imprescindível a publicação da retificação/modificação do edital na imprensa oficial. Todavia, o citado parágrafo traz uma exceção, qual seja, quando a alteração não afetar a formulação das propostas. De fato, a alteração na forma de desempate não afeta, ou seja, não diz respeito à formulação das propostas. Assim, ao contrário do que sustenta a parte impetrante, não se verifica, em um grau de cognição sumária, nulidade na divulgação da retificação do edital licitatório no que tange a questão do desempate, pois este necessariamente ocorre após a apresentação das propostas, não sendo estas últimas em nada prejudicadas." 2. A agravante não logrou demonstrar o alegado prejuízo, fazendo apenas meras alegações no sentido de que a não publicação da alteração editalícia prejudicaria os licitantes, apesar de não prejudicar a formulação das propostas. 3. Agravo improvido.

Sendo assim, considerando que o caso em tela reporta erro material facilmente perceptível e, considerando que o equívoco em tela é de cunho não circunstancial, entende-se pela desnecessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido, pois não há violação ao disposto no art. 24, § 1º, da Lei 8.666/93, eis que a temática não prejudica a formalização das propostas.

Por outro lado, entende-se pela necessidade de formalização de ERRATA para correção do equívoco supramencionado, devendo ocorrer pelos mesmos meios de comunicação publicados anteriormente.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 04 de fevereiro de 2021.

Diego Maciel Barbosa
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 131
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Tomada de Preços nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 – publicações de Terceiros, pag. 07), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021 – pag. 02) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2020 (...)

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2021 (...)

Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 132

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**DIÁRIO OFICIAL****Caderno Geral do Poder
Executivo**

SUMÁRIO

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação 1

ERRATA

ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 – publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2020 (...). Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 002/2021 - Proc. adm. nº. 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 – publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 17/03/2020 (...). Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 17/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

ERRATA

ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Tomada de Preços nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 – publicações de Terceiros, pag. 07), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021 – pag. 02) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. Onde

se lê: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2020 (...). Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020

ASSINATURA

THIAGO BASTOS Da equipe de O Estado

Suspensão do Carnaval afetará a economia, admite governo estadual

Em nota, Secretaria de Estado da Cultura não mensurou as perdas financeiras na cadeia comercial relacionada à festa momesca

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secma), admitiu a O Estado que a economia será afetada com o cancelamento do Carnaval deste ano...

Especialistas avaliam que as perdas em um dos períodos mais atrativos, por exemplo, para o recebimento de visitantes serão sentidas nos próximos anos...

Enquanto as autoridades mensuram a queda no faturamento, agremiações e pessoas que vivem do Carnaval lamentam o fato de que vínculos temporários, firmados a partir da mobilização de blocos...

O Estado visitou alguns dos grupos carnavalescos da cidade e constatou mudanças em rotinas e agendas diferenciadas para manter a chama da folia acessa...

Desfilino...

Às vésperas das datas que, tradicionalmente, deveriam ser dos desfiles das escolas de samba da capital...

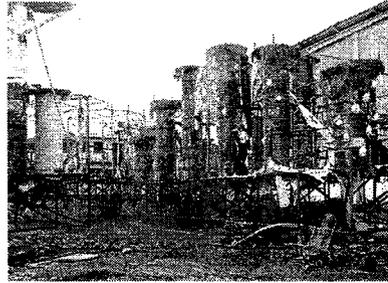
No bairro Desterro, considerado o nascedouro da capital, está a sede da Flor do Samba, atual campeã do Carnaval da cidade...

Na parte interna, estão fantasias do desfile marcante e vencedor de 2020, que alhorou o folclore e suas características, como a diversidade de personagens...

De acordo com a direção da escola, somente no acabamento das alegorias e produção das fantasias, em média, de 100 a 150 pessoas são contratadas por ano...

O endereço à Luí Almeida, que trabalha para a Flor do Samba há 17 anos, ao lamentar a impossibilidade do preparo dos carros alegóricos...

Esperançosos, o endereço espera outra agenda em 2022. "Neste mesmo período, em 2022, quero estar preparando os carnes e ajudando nva-



O que sobrou dos carros alegóricos de 2020 ficou no pátio da Favela do Samba; Fuzileiros completam 85 anos e comemoram sem festa na sede

mente nossa querida Flor [do Samba] a ganhar mais um Carnaval, com a guerra do público do Desterro", afirmou João Moraes.

No Sacavém, tudo parado...

Outra agremiação tradicional do Carnaval de passarela na capital maranhense é a Favela do Samba, Campeã por 18 vezes, escola - desde a confirmação da pandemia no ano passado - não escolheu enredo a ser desenvol-

No Desterro está a sede da Flor do Samba

Em média, de 100 a 150 pessoas trabalham

vido. No lugar da frenética rotina de vesperas do desfile, o silêncio e o isolamento do espaço em que a criatividade da confecção das alegorias e montagem das fantasias costumava aflorar.

No barracão da Escola, na Avenida dos Africanos (Sacavém), apenas as alegorias com parte dos materiais oriundos do desfile de 2020 permanecem. Nem mesmo as fantasias são vistas...

Mesmo com a pandemia e estabelecendo medidas de restrição - como acesso limitado de componentes - a Favela do Samba mantém o ensaio técnico da bateria nota 10. "Foi uma forma de manter viva a chama da escola e, ao mesmo tempo, não desmobilizar todos os componentes", disse João Moraes...

Devido à punição da Escola, com vários componentes, a direção da Favela entendeu ser inviável a organização de uma live para os amantes do samba...

Além disso, os custos e a falta de recebimento de valores do poder público também tornaram a produção inviável...

Para 2022, por enquanto, a escola aguarda orientações dos órgãos sanitários. "Não há como fazer qualquer planejamento visando 2022, até pelo fato de que não sabemos qual será o ritmo desta vacinação..."

Blocos vão para as lives

Há 35 anos, uma verdadeira máquina de folia começou a sair pelas ruas e avenidas de São Luís. A história deste grupo foi contada por O Estado em fevereiro do ano passado...

Coube a Silvério Costa Júnior, conhecido por "Bocotô", contar como se deu o surgimento de um dos blocos recentes mais populares da cidade...

A Máquina, que literalmente arrasta na Madre Divina, vai mobilizar agora seguidores e admiradores em curtidas numa live que acontece neste sábado, 13, a partir das 18h e domingo, 14, às 18h...

Segundo "Bocotô", o ânimo será o mesmo visto nas ruas. "Infelizmente não poderemos brincar da forma como estamos acostumados, mas as lives com a internet e a necessidade de distanciamento tornaram-se uma alternativa interessante", disse.

Ciente de que o carnaval sem programação integral é um fato inédito na cultura popular, "Bocotô" conclama as autoridades públicas para uma solução quanto à vacinação...



Fuzileiros completam 85 anos e comemoram sem festa na sede

ciso acelerar este processo, não para o Carnaval mas para gente enquanto cidadão fazer nossas coisas normalmente e se livrar deste perigo", disse.

85 anos do Fuzileiros, em "casa"

O Fuzileiros da Fuzarca se autointitula um dos blocos mais antigos com programação do país. No dia 11 deste mês, o grupo "comemorou" os 85 anos de formação...

Bocotô conclama para solução sobre a vacina

Fuzileiros, um dos blocos mais antigos

ção de pessoas, além de adoção de medidas de distanciamento e uso de álcool gel e máscaras, os brincantes não perderam o pique nem mesmo com a chuva que caiu do lado de fora...

Mas num dia histórico para o Fuzileiros, a brincadeira abriu uma "exceção". O reencontro foi permeado de emoção e os brincantes, que há meses não se viam pessoalmente...

Os instrumentos, até então parados em uma prateleira da sede, foram novamente utilizados e a festança começou ali mesmo no pequeno espaço para reuniões...

ros, Maria da Graça Viana de Sousa. Sob as bênçãos de São Lázaro, padroeiro do grupo e na proteção de Calça Curra, Zé Toim e Zé Pivô, o Fuzileiros manteve a mesma animação nas músicas...

É importante lembrar que as festas de pequeno porte não poderão ser realizadas a partir deste sábado, 12. Órgãos de controle atuarão nas fiscalizações.

Fiscalizações

Sectores de controle estaduais e municipais fazem, desde sexta-feira, 12, ações de fiscalização cobrindo agendas de festas em bares, eventos e outros ambientes...

De acordo com a Secretaria Municipal

cial de Urbanismo e Habitação (Semurb), neste sábado, 13, a fiscalização terá prosseguimento. A mobilização, de acordo com a pasta, deve contar com a colaboração dos populares...

Segundo o gestor, as ações contarão com equipes diárias de 12 agentes e quatro viaturas da Blitz Urbana que, em parceria com as secretarias municipais de Segurança e Cidadania (Semusc) e de Meio Ambiente (Semam), circularão em áreas estratégicas da cidade...

Em caso de descumprimento, os responsáveis serão encaminhados para os plantões de polícia. O Governo do Maranhão também informou que equipes estão ativas desde sexta-feira, 12...

Sem o drifto Beira-Mar...

Uma das aglomerações de maior sucesso entre os foliões em 2020 e que por motivos jurídicos foi impedida de ocorrer foi o Circuito Beira-Mar. O espaço, disponibilizado pelo Governo do Maranhão...

O modelo de programação, com inspiração em praças com tradição no carnaval de rua, como Salvador (BA) e Recife (PE), tem previsão de ser retomado somente quando a pandemia "passar em todo o Estado..."

Gráfico

Gráfico de barras mostrando dados estatísticos.

ERRATA: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concursos nº 002/2021 - Proc. adm. nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão...

ERRATA: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concursos nº 002/2021 - Proc. adm. nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão...

ERRATA: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Tomada de Preços nº 001/2021 - Proc. adm. nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão...

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Comissão Pregoeira...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

ERRATA. ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 - publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. **Onde se lê:** AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2020 (...). **Leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. PROC. ADM. 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia-MA 04 de fevereiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020.**

ERRATA. ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Concorrência nº. 002/2021 - Proc. adm. nº. 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 - publicações de Terceiros, pag. 06), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021, pag. 01) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. **Onde se lê:** AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 17/03/2020 (...). **Leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. PROC. ADM. 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 17/03/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia MA 04 de fevereiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020.**

ERRATA. ASSUNTO: Errata para corrigir equívoco no aviso de Abertura da Tomada de Preços nº. 001/2021 - Proc. adm. nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 27/01/2021 - publicações de Terceiros, pag. 07), Diário Oficial do Município (em 27/01/2021 - pag. 02) e no Jornal de Grande Circulação (em 27/01/2021), com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. **Onde se lê:** AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2020 (...). **Leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. PROC. ADM. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00mim do dia 16/02/2021 (...). Vale ressaltar que o conteúdo do Edital, Projeto Básico e demais anexos continuam os mesmos, não trazendo qualquer prejuízo aos interessados. Santa Luzia/MA 04 de fevereiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa. Presidente da CPL. Portaria nº. 310/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

Errata do AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-MATINHA. A Prefeitura Municipal de Matinha. **Onde lê-se:** contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (recarga) destinados as Secretarias do Município de Matinha, exercício 2019. **Leia-se** contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (recarga) destinados as Secretarias do Município de Matinha, exercício 2021. **Pâmella Amaral Pinto. Pregoeira - Matinha/MA.**

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 113-DPGE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o recebimento de e-mail institucional encaminhado pela Assessora Jaqueline Sousa, no dia 01/02/2021, solicitando portaria para abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE AÇAILÂNDIA/MA**; **Considerando** parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; **Considerando** a necessidade de composição de Comissão responsável pelo processo seletivo de graduação; **Considerando** que a Comissão será composta por uma defensora Presidente, dois membros e uma secretária; **RESOLVE:** Art. 1º Designar para comporem a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE AÇAILÂNDIA/MA**, os seguintes membros: **I- LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2740710, na condição de Presidente, **II- CAROLINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2743565, na condição de membro, **III- AMANDA MARIA PEIXOTO COSTA**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2743789, na condição de membro, **IV- JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA**, na condição de Secretária; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de fevereiro de 2021. **ALBERTO PESSOA BASTOS**-Defensor Público-Geral do Estado.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 03-CSDPEMA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. Estabelece os critérios a serem obedecidos nos casos de remoção por permuta entre Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Maranhão, cumulativos àqueles dispostos nos arts. 71, 74 e 75 do Regimento Interno da DPEMA e Art. 40 da Lei Complementar Estadual 19 de 11 de janeiro de 1994, e dá outras providências. **O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 102, caput, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação do instituto da permuta no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para além dos arts. 71, 74 e 75 do Regimento Interno da DPEMA e Art. 40 da Lei Complementar Estadual 19 de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que a permuta é forma excepcional de movimentação de servidores públicos que deve observar o princípio da impessoalidade e isonomia, vedada sua utilização como burla ao devido processo de remoção ou de forma simulada; **CONSIDERANDO** a normativa existente no âmbito do Estado do Maranhão: Art. 60 III da Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão); Art. 157 §2º e Art. 192 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Resolução GP-922020); Art. 85, § 2º, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 013 de 25 de outubro de 1991 e a Resolução no. 17/2011 - CNMP; **CONSIDERANDO** a disciplina já existente nas Defensorias Públicas Estaduais do Rio de Janeiro, Bahia e Paraná: Deliberação CSDP nº 03/2016, de 29 de janeiro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; R-



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 197
ASSINATURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do resultado de julgamento exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.667.045/0001-70, cujo preço mensal foi de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais disposições a contidas no edital.

Santa Luzia/MA, 23 de fevereiro de 2021.


JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo



SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo e Gestão 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do resultado de julgamento exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.667.045/0001-70, cujo preço mensal foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais disposições a contidas no edital.

Santa Luzia/MA, 23 de fevereiro de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão (autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 198
ASSINATURA J

Nº PROC. 2021/2021
Nº FL. 199
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2020

NOTA DE EMPENHO Nº 224001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
754.657,20	0,00	360.000,00	394.657,20

FICHA...: 63 DATA...: 24/02/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/CPF:

CÓDIGO: 2753

ENDEREÇO: AVENIDA SARNEY FILHO

CIDADE...: SAO LUIS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, CONFORME CONTRATO Nº 115/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 360.000,00
trezentos e sessenta mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 002/2021

Nº FL. 072

ASSINATURA

Parecer Jurídico nº 06/2021

Processo Administrativo nº 02/2021

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo.

Base Legal: Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Ementa: Direito Administrativo. Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo. Possibilidade Jurídica. Recomendação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993. Tipo: Menor Preço Global. Aprovação da Minuta. Prosseguimento.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia, acerca da possibilidade legal de contratação, através da Modalidade Tomada de Preço, com fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, na Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo:

1. Ofício de Solicitação de Abertura de Licitação — Secretaria Municipal de Administração;
2. Projeto Básico;
3. Despacho da Secretaria de Governo;
4. Pesquisas de Preços;
5. Mapa Comparativo de Preços;
6. Dotação Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
7. Autorização para Licitar;
8. Portaria de nomeação do Presidente da CPL e membros da Comissão
9. Despacho da CPL;
10. Minuta de Edital e Contrato.

Nenhum documento mais ocorreu aos autos.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 002/2021

Nº FL. 073

J
ASSINATURA

Registra-se que, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é que se realiza a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Além disso, vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela contratação pretendida.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. A tomada de preços é a modalidade licitatória realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, conforme o art. 22, II, §2º da Lei nº 8.666/93. *In Verbis*:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...);

II - tomada de preços;

(...);

§ 2º. Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...).



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 074
ASSINATURA

2. Ou seja, tomada de preços é modalidade para quem já esteja cadastrado¹, todavia, podem participar aqueles sem cadastramento que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas².

3. Vale ressaltar que, esse cadastramento se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências da Justiça do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o certificado de registro cadastral.

4. Essa modalidade é possível em contratações de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e **de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), no caso de compras e serviços**, nos termos do art. 23, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, exposto abaixo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (Alterado pelo Decreto nº 9.412/18)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

(...);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

(...).

¹ Esse cadastramento se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o certificado de registro cadastral.

² Para a realização de tomadas de preços, fica facultada à Administração a utilização de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que tal condição esteja previamente estipulada no edital. Essa é uma faculdade importante, pois permite que órgãos com uma infraestrutura menor e que não possuam seu próprio setor de cadastramento, não se furtem de realizar licitações nessa modalidade.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 075
ASSINATURA

5. Observou-se nos autos que o valor estimado da despesa é de **RS 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, isto é, dentro do limite estabelecido por lei.

6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente Sr. DIEGO MACIEL BARBOSA, designado pela portaria nº 310/2020, considerou mais adequada ao caso a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, apreciando o aspecto financeiro (Art. 23, inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 8.412/2018), com critério de julgamento do tipo menor preço global, no regime de empreitada por preço unitário, haja vista o valor estimado apresentado acima e o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...);

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

c) vedado;

d) tarefa;

e) empreitada integral.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

(...).

7. O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

8. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 0021/2011
Nº FL. 076
ASSINATURA

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*

(...)

§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º. A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

(...);

Art. 12º. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas adequadas;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII - impacto ambiental.

9. No caso em tela, o projeto básico consta nos autos, bem como sua aprovação pela autoridade competente.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 092/2021

Nº FL. 077

ASSINATURA

10. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 da CF/88 mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

11. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao setor jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. No caso concreto, a justificativa da contratação está presente no Ofício de solicitação e Projeto Básico.

12. Por oportuno, registre-se que se considera conveniente que se faça constar dos presentes autos o ato de designação da comissão de licitação e de seus respectivos membros, conforme exige o inciso III, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993, que assim estabelece, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

(...).

13. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

14. A autorização para abertura da licitação pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993 e no presente caso, tal exigência foi cumprida.

15. Consta nos autos declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 7º, §2º, inc. II e o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

16. **Da análise do Edital e de sua adequação procedimental.** O presente processo foi instruído com a minuta do edital e seus anexos, tais como projeto básico e minuta do contrato.

17. Instruí os autos a Minuta do Edital de Licitação e seus Anexos (I ao X). No que tange à Minuta do Edital e os requisitos legalmente exigidos, a Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, determina no art. 40 quais os requisitos a serem

L

Página 6/10



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 00212021
Nº FL. 078
ASSINATURA

observados pela Administração Pública quando da elaboração do Edital, os quais transcrevemos, vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

Página 7/10



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 079
ASSINATURA

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

18. Identificamos que foram atendidas no Edital as disposições do artigo 40 e seus incisos acima transcritos. O inciso IX não se aplica ao caso.

19. **Da análise do Contrato.** Segundo o artigo 55 da Lei na 8.666/93, que rege as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, temos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 00212021

Nº FL. 080

ASSINATURA

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. Quanto à minuta do contrato junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

II.1. JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

22. Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

23. Consta nos autos que a licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA**, conforme Projeto Básico anexo.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 0021/2021

Nº FL. 081

ASSINATURA

24. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

25. Por fim, cabe ressaltar que, caso haja discordância das orientações emanadas neste parecer, deverá ser carreado aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do efeito a esta Assessoria Jurídica.

III. CONCLUSÃO

26. Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

27. O Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

28. Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

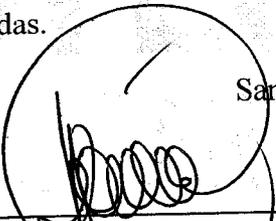
29. Desta forma, entendo que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual **opino** pelo prosseguimento do certame.

30. Remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações.

31. É o parecer. Salvo melhor juízo.

32. Parecer emitido em 10 (dez) laudas.

Santa Luzia/MA, 21 de Janeiro de 2021.


Eliton Cassio Morais Da Silva

Assessor Jurídico/PGM

OAB/PA 21.488



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 193
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

PARECER TÉCNICO Nº 004/2021 – CGM
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CPL/PMSL
ASSUNTO: ANÁLISE CONCLUSIVA – MENOR PREÇO GLOBAL

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no Município de Santa Luzia**, em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a ser observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimento das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma Constitucional supracitada.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, mormente com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, solicitação, projeto básico, autorização, despachos, autuação, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados, conforme a seguir.

1 – DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal em seu Artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 497/2017 dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria dentre outras competências **“comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal”**. Tendo em vista que a contratação em epígrafe implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência desta CGM para análise e manifestação.

2 – DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

2.1 – Formalização do Processo:

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

I – Solicitação de abertura datada de 04/01/2021, através da Secretária de Administração, contendo Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa, especificação dos serviços;

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS


TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Controlador Municipal
Secretaria nº 001/2021



Nº PROC. 001/2021
Nº FL. 196
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

II – Consta pesquisa de mercado com 03 (três) cotações de preços junto às Empresas: AFERCON – Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda – CNPJ: 16.571.393/0001-23 (R\$ 438.000,00) MS CONTABILIDADE: Francisco C. Moura–ME – CNPJ: 04.650.481/0001-31 (R\$ 456.000,00) e GESTORE – Contabilidade Pública & Controle Interno – CNPJ: 13.226.800/0001-77 (R\$ 420.000,00);

III – Autorização da Secretária de Governo, em 15 de janeiro de 2021, acompanhada dos despachos de dotação orçamentária e adequação financeira;

IV – Autuação do processo em 18 de janeiro de 2021, juntamente com despacho, parecer jurídico preliminar da minuta de edital e seus anexos;

V – Publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal Estado do MA, em 27 de janeiro de 2021, observado o tempo hábil .

2.2 – Fundamentação do Processo:

O processo está instruído com a Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos, devidamente aprovado pela Procuradoria do Município em 21 de janeiro de 2021.

A sessão de abertura foi realizada às 09:00h do dia 16 de fevereiro de 2021, e contou com a presença apenas da **Empresa M.S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** pela qual obedeceu às fases de credenciamento, habilitação e proposta de preços, sagrando-se vencedora do certame no valor de **R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**.

A realização de licitação na modalidade Tomada de Preços é aplicável para a contratação de obras, bens e serviços comuns, conforme os Artigos 22 e 23, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

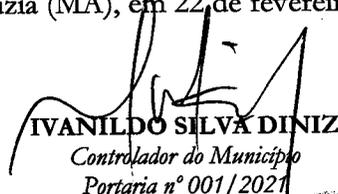
Diante de todo o exposto e devidamente ponderado e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento da legalidade do certame na modalidade **TP Nº 001/2021**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Finalmente, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Santa Luzia (MA), em 22 de fevereiro de 2021.


IVANILDO SILVA DINIZ
Controlador do Município
Portaria nº 001/2021

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 013
ASSINATURA

A
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

AFERCON CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 16.571.393/0001-23, com sua sede situada na Rua Projetada, nº 110, Jardim SM II, Bequimão, São Luís – MA, CEP: 65.062-580, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com a solicitação, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no município de Santa Luzia.	Mês	12	36.500,00	438.000,00
VALOR TOTAL					

Importa o valor total de **R\$ 438.000,00** (quatrocentos e trinta e oito mil reais). Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

São Luis – Ma, 07 de janeiro de 2021

**JORGE RICARDO ANDRADE
FERREIRA**

Sócio Administrador
Contador
CRC/MA 022198/9

MS

CONTABILIDADE

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 014
ASSINATURA

PROPOSTA.

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

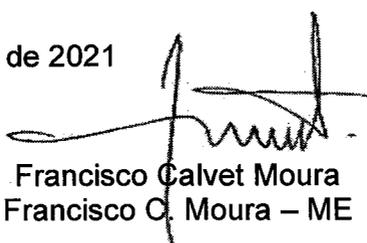
Francisco C. Moura - ME, CNPJ nº 04.650.481/0001-31, sediada em São Luís - MA, Avenida Mario Andreazza, Centro Comercial Amsterdã, Sala 11, Olho agua, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com a solicitação, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no município de Santa Luzia.	Mês	12	38.000,00	456.000,00
VALOR TOTAL					

Importa o valor total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias;

São Luis, Ma 07 de janeiro de 2021


Francisco Calvet Moura
Francisco C. Moura - ME



Nº PROC. 0021 2021
Nº FL. 015
ASSINATURA

Rua Paulo Airton Gouveia
Pacheco, nº 795
Dirceu Arcoverde - CEP: 64.211-
237 - Parnaíba, PI. CNPJ:
13.226.800/0001-77

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo presente, encaminhamos, conforme solicitado por esta Prefeitura, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria contábil.

Proposta de Preços

Item	Subitem	Serviços	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor total
1	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no Município de Santa Luzia - MA	Mes	12	35.0000,00	R\$420.000,00
VALOR TOTAL:						R\$420.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

Parnaíba (PI), 12 de Janeiro de 2021

MAPA COMPARATIVO - SERVIÇOS CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	AFERCON CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ: 16.571.393/0001-23	FRANCISCO C. MOURA - ME, CNPJ: 04.650.481/0001-31	GESTORE - CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA, CNPJ: 13.226.800/0001-77	VALOR MÉDIO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Município de Santa Luzia/MA.	12	MÊS	36.500,00	438.000,00	438.000,00	38.000,00	420.000,00	438.000,00
				438.000,00		456.000,00		420.000,00	

EMPRESAS		VALOR GLOBAL
AFERCON CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ: 16.571.393/0001-23		438.000,00
FRANCISCO C. MOURA - ME, CNPJ: 04.650.481/0001-31		456.000,00
GESTORE - CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA, CNPJ: 13.226.800/0001-77		420.000,00
VALOR MÉDIO		438.000,00

Nº PROC. 0021/2021
 Nº FL. 016
 ASSINATURA [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

DESPACHO

Nº PROC. 0021/2021

Nº FL. 017

ASSINATURA

PROCESSO: 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Santa Luzia/MA, 13 de janeiro de 2021.


MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 048/2017

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA

UMA CIDADE PARA TODOS



Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 025
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

PORTARIA Nº 310/2020

Em 07 de dezembro de 2020.

**DESIGNA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL PARA ATUAR EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

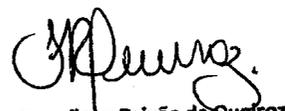
Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

- I. **DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- III. **JOEL MOREIRA CHAVES**, servidor efetivo, matrícula nº 101774, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.


Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 026
ASSINATURA

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

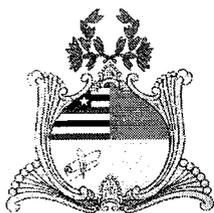
Em 07 de dezembro de 2020.


FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de dezembro de 2020.


Gabinete da Prefeitura
Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial do Governo
Portaria nº 043/2017

Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial
Gabinete da Prefeita
Portaria nº 043/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

**Caderno Geral do Poder
Executivo**



Nº PROC. 0021020
Nº FL. 024
ASSINATURA

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Governo 1

PORTARIA

Gabinete da Prefeita 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2020, PROC. ADM. Nº 073/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – IPRESAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ: 06.191.001/0001-47, com sede na Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão. CEP: 65.390-000. Doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44. CONTRATADA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, e Inscrição Estadual nº 90400888, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 Bloco A, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DOS SANTOS MELO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 161.114.268-77 e RG sob o nº 23.383.840-5 SSP/SP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - IPRESAL CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 11/11/2020 até 11/11/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo. Pela Contratada assina o Sr. FERNANDO DOS SANTOS MELO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 161.114.268-77 e RG sob o nº 23.383.840-5 SSP/SP. Santa Luzia/MA, 16/11/2020.

PORTARIA

PORTARIA Nº 310/2020 - Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. FRANCLIUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. JOEL MOREIRA CHAVES, servidor efetivo, matrícula nº 101774, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Em 07 de dezembro de 2020.
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 311/2020 - Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. FRANCLIUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. JOEL MOREIRA CHAVES, servidor efetivo, matrícula nº 101774,

exercera a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Em 07 de dezembro de 2020.
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 023

ASSINATURA

Estado do Maranhão
Município de Santa Luzia

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Caderno Geral do Poder Executivo

Gabinete da Prefeita
Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia - MA – 65.390-00

edousl2020@gmail.com

Francilene Paixao de Queiroz
Prefeita

Elioberto Lima Arrais
Coordenador do e-DOM

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 029
ASSINATURA

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98134-8059



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

PROJETO BÁSICO

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 003
ASSINATURA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Município de Santa Luzia/MA.

Constitui objeto do presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução dos serviços rotineiros de contabilidade referente aos registros contábeis e elaboração dos respectivos balancetes mensais para executar as ações dos serviços contábeis das Secretarias Municipais de Santa Luzia, através do procedimento licitatório na modalidade a ser defendido pela comissão permanente de licitação, na formada execução indireta, do tipo "menor preço", segundo a discriminação e periodicidade que segue:

Mensal: Auxiliar na elaboração dos balancetes mensais e assiná-los, auxiliar na elaboração orientar na correta guarda e remessa via SIGAP do Balancete mensal de prestação de contas dos Balancetes Mensais da Prefeitura Municipal, Arquivamento de Documentos Contábeis.

Bimestral/Quadrimestral/Semestral: Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório Gestão Fiscal - RGF via SIGAP Gestão Fiscal.

Anual: Elaboração da guarda e remessa da prestação de contas e Relatórios Gerenciais e Orçamentários, Fechamento e Acompanhamento de Prestação de Contas Anual, Declaração Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e Preenchimento e envio da RAIS do Exercício; Assessoria gerencial nas áreas contábil e financeira com apoio de sistemas informatizados de contabilidade e orçamento publico, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado para registro e acompanhamento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia.

2. JUSTIFICATIVA:

Visando a modernização dos procedimentos contábeis, a geração de informações úteis para o apoio à tomada de decisão, ao processo de prestação de contas e controle social, se faz necessário à contratação de empresa especializada em assessoria contábil na área pública. Além disso, a contratação de uma assessoria contábil permitirá a consolidação das contas com as novas normas e exigências legais nacionais, assim com a elaboração do Balanço do Setor Público Nacional, baseado em procedimentos e registros padronizados utilizados pelos entes da Federação, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) As informações contábeis e fiscais constituem importantes ferramentas à disposição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

do gestor público para a tomada de decisão. Além disso, segundo a legislação do nosso País, as contas da Prefeitura devem ser apresentadas periodicamente aos cidadãos e aos órgãos de controle, em obediência ao princípio da transparência das contas públicas constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a Lei de Responsabilidade Fiscal), e de outros dispositivos legais. Nesse contexto, torna-se imprescindível a elaboração de relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos que evidenciam as receitas, as despesas e o patrimônio do município, pois a legislação vigente fixa prazos para que esses dados sejam publicados na internet, nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação. Quando os dados contábeis e fiscais não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação, pode ocorrer prejuízo relativo à captação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos do Município, tais como transferências voluntárias e operações de crédito, e pode sujeitar o gestor público a outras sanções aplicadas pelos Tribunais de Contas.

Nesse viés, cumpre frisar que a gestão orçamentária, patrimonial e financeira é a atividade de maior relevância na implementação das políticas públicas no município. Simplificar, uniformizar e modernizar a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil é o desafio inicial da gestão que se inicia.

Diante da deficiência de profissionais especializados na área de contabilidade pública e o volume e complexidade das operações desta natureza realizada pela administração municipal, faz-se necessário que a Prefeitura adote procedimentos capazes de garantir o cumprimento de obrigações legais referente a gestão fiscal e assegurar que as informações contábeis espelhem a realidade da administração municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria contábil desta Prefeitura, constituindo-se na elaboração de peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual, Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico, e fechamento dos balanços, orientação quanto ao cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias.

3.1 A pessoa jurídica deverá ter Registro no Conselho de Contabilidade do Estado do Maranhão, incluindo também os membros da equipe técnica.





PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 007
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Município de Santa Luzia/MA	MÊS	xx	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL MENSAL:					R\$ _____
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ _____

Valor Total: R\$ _____ (_____).

4. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO

4.1. ASSESSORIA CONTÁBIL.

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Município de Santa Luzia/MA.

4.1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.2. Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;

4.1.3. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico.

4.1.4. Orientar o cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias;

4.1.5. Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal (lei 101/2000), lei 4.320/64 e demais normas pertinentes, conforme descrição a seguir: balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa, relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;

4.1.6. Auxílio na elaboração balancetes analíticos de receita e despesa, razão, diário, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética;

4.1.7. Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

4.1.8. Atendimento as exigências da prestação de contas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

4.1.9. Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade;

4.1.10. Acompanhar a realização de audiência pública em atendimento a normativos legal, junto à Câmara Municipal;

4.1.11. Auxílio na prestação de contas obrigatórias junto ao SIOPS, SIOPE, Educação, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros;

4.1.12. Emissão de pareceres sobre consultas dessa Municipalidade a respeito dos assuntos e objetos ligados à gestão Orçamentária, Contábil e Financeira;

4.1.13. Cumprimento dos requisitos legais, por meio de sistema informatizado de contabilidade, com observância as normas as NBCs – Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como das instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo.

4.1.14. Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;

4.1.15. Acompanhar a implantação do sistema de custos que possibilitará avaliar e acompanhamento dos aspectos relacionados à gestão da Prefeitura Municipal, enfocando a utilidade gerencial da contabilidade, em atendimento ao parágrafo 3º do art. 50 da Lei Complementar 101/2000;

4.2. CONTROLE INTERNO

4.2.1. Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Planejamento e Implantação de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:

4.2.2. Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;

4.2.3. Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;

4.2.4. Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;

4.2.5. Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;

4.2.6. Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

4.2.7. Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

4.2.8. Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;

4.2.9. Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;

4.2.10 Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

4.3. ESPECIFICAÇÃO

4.3.1. Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, transferências bancárias e outros;

4.3.2. Prestar orientação quanto a garantia de acesso a informação pública previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, conforme preceitua a LEI Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

4.3.3. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação.

4.3.4. Sugerir, quando cabível, os procedimentos que possam aumentar o grau de confiabilidade quanto a controles internos, bem como eficiência e desempenho da área.

4.3.5. Elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

4.3.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

4.3.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

4.3.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e outros órgãos correlatos, para prestar informações buscando o atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

4.3.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal, consoante legislação específica e instruída com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Maranhão;

4.3.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

5. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados na Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme descrito na nota de empenho e ordem de serviço expedida pelo(a) Secretário responsável;

5.2. Devera a empresa vencedora de o certame licitatório manter 4 (quatro) profissionais qualificados disponíveis diariamente para atender as Secretarias, nos horários de expediente e quando solicitado em horários extraordinários;

5.3. Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas das Secretarias e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

5.4. A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos devera assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos dos serviços contábeis na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro de CRC.

5.5. Assessorar as Secretarias e os funcionários do CONTRATANTE, na gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do órgão;

5.6. Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de Secretariados e da Comissão de Tomada de Contas, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

5.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas Secretarias;

5.8. Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital.

5.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

5.10. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de habilidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos propostos, deve-se exigir comprovação, por parte do licitante, de dispor de profissional de nível superior em seu quadro societário ou de empregado, com especialização *stricto sensu* na área de contabilidade, administração ou controladoria, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovado através de notas fiscal.

7. DOS PRAZOS:

O prazo para a execução dos trabalhos será conforme a ordem de serviços feita no ato da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;

8.1.2. Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias à condução das ações (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção de Oficiais de Justiça, editais, depósitos para fins de recurso etc.), previamente solicitados e autorizados;

8.1.3. Supervisionar a distribuição dos serviços da assessoria contábil contratada observando a equidade e as MODALIDADES para as quais se qualificaram, na forma prevista no Edital;

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital e seus Anexos:

Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções baixadas pela CONTRATANTE, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

8.2.1.1 Receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Unidade da CONTRATANTE que vier a atender, assinando o protocolo respectivo;

8.2.1.2 Fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela CONTRATANTE, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais, comparecendo às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário;

8.2.1.3 Digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação.

8.2.1.4 Observar, na atuação, os princípios e regras definidos na Lei n. 8.078, de 11.09.90, especialmente os dos artigos 42, caput e parágrafo único, e 52, parágrafo primeiro;

8.2.1.5 No exercício do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada todos os tributos, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, inclusive relativos a acidentes de trabalho e por descumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, prêmios de seguro e outras despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, nelas incluídas reprografias, transporte e hospedagem de seus advogados e prepostos eventualmente deslocados para este fim, digitalização, equipamentos, serviços, demais medidas e insumos necessários para o acompanhamento e prestação de informações do processo judicial, eletrônico ou não, bem como para a transferência e alimentação de dados.

8.2.1.6 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;

8.2.1.7 Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

8.2.1.8 Não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

8.2.1.10 Informar de imediato à Unidade da CONTRATANTE originária da demanda a ocorrência de ato processual relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da CONTRATANTE;

8.2.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMSL, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir de ___/___/___ até ___/___/___.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO





PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS

Nº PROC. 00212021
Nº FL. 011

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47

10.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ____, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia – MA, 04 de janeiro de 2021.

Deusélia Lira de Sousa
DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ 27.667.045/0001-70

Nº PROC. 002/2021

Nº FL. 187

ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.	12 MESES	30.000,00	360.000,00

(Trezentos e sessenta mil reais)

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70.

Av. Coronel Colares Moreira, 03, Sl 216, Ed. Business Center, Renascença.

São Luís -MA. -- Cep 65.075-441.

Fone: (098)98848-7909

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 2581 - -X.

CONTA-CORRENTE: 45.284-X

FAVORECIDO: M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CONTATO: (098)98848-7909

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

06 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

São Luís -MA 08 de fevereiro de 2021.


M S ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
Marcio Gerardo Sousa.
CRC/MA 000174-0
Proprietário.

(98) 98848-7909

m.s.consultoriacontabil@bol.com.br

Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, SL 216, Ed. Business Center, Bairro Renascença, Cep

65.075-441

no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: F. P. Borges Gráfica e Editora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.743/0001-18 OBJETO: Aquisição de materiais e insumos necessários à garantia da segurança sanitária com ênfase nas ações de prevenção à disseminação do sars-cov-2 no contexto das unidades escolares de Santa Luzia-MA, através do programa saúde na escolar (PSE). VIGÊNCIA: 23/02/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - Enfretamento da emergência COVID-19. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. FERNANDO PINHEIRO BORGES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 23/02/2021.

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 209
ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021, PROC. ADM. Nº 002/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.00/0001-47 CONTRATADA: M. S. Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, VIGÊNCIA: 24/02/2021 até 28/02/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) cujo valor mensal é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. MÁRCIO GERSON FERREIRA SOUSA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 24/02/2021.



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.
CNPJ 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 002/2021
Nº FL. 129
ASSINATURA

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
PROC. ADM. Nº. 002/2021-CPL.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará **às 09h00min do dia 16/02/2021**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima.

Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021.

DIEGO MACIEL BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0310/2020.

peessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

Nº PROC. 001/2021
 Nº FL. 125
 ASSINATURA J

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 16/02/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço físico, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail santaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 09 de fevereiro de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de equipamento permanente de infraestrutura hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Santa Luzia/MA. Incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Santa Luzia/MA, 25 de janeiro de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

Ministro mobiliza bancada do MA para a construção de um porto

Marcos Pontes, ministro de Ciência, busca apoio de parlamentares e de outros ministros dentro do Governo Federal para viabilizar novo terminal portuário

RONALDO ROCHA
Da coluna de Política

A construção de um novo terminal portuário no estado deve facilitar a conexão São Luís-Altamira no processo de expansão do Centro Espacial de Altamira (CEA).

Marcos Pontes afirmou que pretende, a partir de agora, levar ministros de outras pastas para conhecerem a cidade. Ele citou o ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, para discutir a viabilidade do terminal portuário.

Ele também citou o ministro da Educação, Milton Ribeiro, para discutir investimentos junto ao Sesi, Senac, Senai e Schraie para a qualificação de mão de obra da população e, consequentemente, aproveitamento no processo de expansão do CEA.

Desde sempre foi favorável ao Centro de Lançamento de Alcântara. Vê de perto a transformação que houve na Guiana Francesa, na cidade de Kourou onde está instalado o centro de lançamento e onde tem a maior renda per capita da América Latina e não tem dúvida que Alcântara tem avanços muito melhores para que em médio prazo consigamos ter uma transformação gigantesca em Alcântara e no Maranhão. A construção de um porto também é importante e estratégico para o crescimento da economia local e do estado", disse o deputado federal Edilázio Júnior (PSD).

É de grande valia também a preocupação do ministro Marcos Pontes em relação a qualificação de mão de obra local para que pessoas de outros estados não tomem o mercado de trabalho dos maranhenses. Ele pensa na geração de emprego, renda e na transformação de Alcântara como uma cidade modelo para



Deputados do Maranhão se reuniram ontem com o ministro de Ciências e Tecnologia, Marcos Pontes

o país", completou.

O senador Newton Rocha (PDT) destacou a reunião em seu perfil em rede social. "Reunião da bancada federal com o ministro Marcos Pontes, por meio de videoconferência, para tratar de investimentos na área do Centro Espacial de Alcântara, como a construção de um porto que vai dinamizar a travessia entre São Luís e Alcântara. O trabalho pelo Maranhão não para", enfatizou.

Sem resposta
O Estado entrou em contato com o coordenador da bancada maranhense, deputado Marreca Filho (Partião), que participou da reunião com o ministro, para obter informações sobre a discussão do projeto de expansão do CEA em Alcântara. O parlamentar, contudo, não respondeu.

Em 2019 o jornal Valor Econômico divulgou reportagem especial que abordava um projeto de construção de um terminal portuário e de uma ferrovia na cidade de Alcântara, com investimento global de

RS 12,87 bilhões.

O projeto era totalmente privado e havia sido concebido pela Grão Pará Multimodal (GPM), uma empresa formada por sócios portugueses, que vieram ao Brasil há mais de 10 anos para oferecer serviços em obras de infraestrutura.

Naquela ocasião a previsão era de que a construção do empreendimento se estendesse até 2024. A empresa já havia conseguido a liberação federal e aguardava ainda o licenciamento ambiental para dar continuidade ao processo.

Condições
De acordo com a reportagem, os especialistas identificaram uma área no município de Alcântara com condições favoráveis para o terminal, um calado profundo, de 25 metros, capaz de receber navios de maior porte, e um canal amplo, com espaço para manobras e trânsito independente dos outros portos da baía.

Além disso, os empresários viram potencial para construir um novo

ramal ferroviário, a Estrada Ferro Maranhão, que seria desenvolvido a partir da malha já existente na região, com as ferrovias Norte-Sul e Estrada Ferro Carajás, chegando até o novo terminal.

Apesar disso, o projeto não foi concretizado e agora o Governo Federal discute a construção do porto.

"A demanda de clientes interessados em usar a estrutura não é uma preocupação", disse Prego. A principal carga prevista para o empreendimento é o minério de ferro das empresas que atuam na região. A maior interessada, segundo analistas, seria a Vale. Procurada, a mineradora preferiu não comentar.

"Hoje, já existe um excedente de 60 milhões de toneladas de minério que os portos em operação no Maranhão não conseguem escoar. A operação já está estressada, e a projeção é que nos próximos anos a região Norte tenha um aumento de 200 milhões de toneladas, de minério de ferro e outros, sem logística para embarque", afirmou o diretor técnico. ●

TCU: é ilegal uso de verba do SUS para cloroquina

Auditoria do TCU aponta que fornecimento pelo SUS só poderia ser feito com aprovação da Anvisa

BRASÍLIA

O Tribunal de Contas da União (TCU) apontou ilegalidade no uso de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) para o fornecimento de cloroquina no tratamento de pacientes com Covid-19 e dos cinco dias para o Ministério da Saúde apresentar explicações.

Em despacho, o ministro Benjamin Zylber afirmou que o fornecimento do medicamento para tratamento não tem comprovação científica e que o remédio - utilizado no tratamento da malária - só poderia ser fornecido pelo SUS para uso contra a Covid-19 se houvesse autorização da Anvisa ou de autoridades sanitárias estrangeiras, o que não ocorreu.

Procurado pela reportagem, o Ministério da Saúde informou que responderá ao TCU no prazo previsto. "Esta feita, como não houve manifestação da Anvisa acerca da possibilidade de se utilizar os medicamentos à base de cloroquina para tratamento da Covid-19 e tampouco das autoridades sanitárias Iquatro previstas em lei, não mencionadas, verifica-se não haver amparo legal para a utilização de recursos do SUS para o fornecimento desses medicamentos com essa finalidade".

afirmou o ministro.

No despacho, o TCU questiona ainda a mudança de posicionamento do ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, sobre o uso da cloroquina no combate à pandemia da Covid-19.

Documento
O documento cita notas informativas do Ministério da Saúde em que indicou o uso dos medicamentos difusos de cloroquina, sulfato de hidrócloroquina e azitromicina em pacientes diagnosticados com Covid-19 e menciona que recentemente o titular da Pasta da Saúde vem se pronunciando no sentido de que o órgão não indica qualquer medicação para ser utilizada no combate à Covid-19 e sim que as pessoas procurem os serviços de saúde de forma adequada".

No despacho, o ministro diz cinco dias para que o Ministério da Saúde informe qual é a posição oficial sobre o uso da cloroquina e pede que encaminhe as medidas adotadas para demonstrar "coerência" na orientação da pasta.

Um dia depois que a Anvisa aprovou o uso emergencial de duas vacinas contra a Covid-19, o ministro Pazuello afirmou que o ministério nunca orientou o tratamento precoce da Covid-19 e sim, "o atendimento precoce". ●

LEILÃO DE PORTO AEROMARÍTIMO
29/01/2021 - 10:00 ONLINE
www.vipleiloes.com.br

27/01/2021 - 19:00 ONLINE
www.vipleiloes.com.br

LEILÃO DE PORTO AEROMARÍTIMO
29/01/2021 - 10:00 ONLINE
www.vipleiloes.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Nogueira Pereira, Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CEP: 55.200-000 Fone: (98) 3211-2000

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 18/02/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nogueira Pereira - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Melhor Preço Global, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cplesantaluza@gmail.com (respeitado o horário estabelecido para resposta), ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA, Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital no CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Nogueira Pereira, Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CEP: 55.200-000 Fone: (98) 3211-2000

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº 004/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 17/02/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nogueira Pereira - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cplesantaluza@gmail.com (respeitado o horário estabelecido para resposta), ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital no CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Nogueira Pereira, Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA
CEP: 55.200-000 Fone: (98) 3211-2000

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº 003/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 18/02/2020, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nogueira Pereira - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, licitação na modalidade Concorrência, tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de escritório de advocacia jurídica técnica especializado de assessoria e consultoria jurídica técnica especializada no ramo do direito público e gestão pública municipal, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cplesantaluza@gmail.com (respeitado o horário estabelecido para resposta), ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o uso do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital no CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. **DIEGO MACIEL BARBOSA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 09 de fevereiro de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa especializada para locação de equipamento permanente de infraestrutura hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Santa Luzia/MA. Incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Santa Luzia/MA, 25 de janeiro de 2021. **Diego Maciel Barbosa** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROC. ADM. Nº. 002/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA. através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará às **09h00min do dia 16/02/2020**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA. licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Santa Luzia/MA**, conforme Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (*pendrive*) ou ainda através do e-mail cplsantaluziama@hotmail.com (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização situada à Avenida Newton Belo, s/nº, Santa Luzia - MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem

o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 25 de janeiro de 2021. **DIEGO MACIEL BARBOSA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **pregão eletrônico nº 001/2021, processo administrativo nº 001/2021 para registro de preços, tipo Menor Preço, para aquisições de combustível e Lubrificantes para o município.** DATA DA DISPUTA: **11 de fevereiro de 2021, às 09:00**, horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Moraes de Souza, 355 - Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (*pendrive*). e/ou adquirido de forma física (em papel) ou pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuama.gov.br> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos ou Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslpma@gmail.com Santa Luzia do Paruá - MA 22 de janeiro de 2021. Francisco da Silva costa Albuquerque - Pregoeiro do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021. O Município de Riachão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 12 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 001/2021, para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 22 de janeiro de 2021. Sebastião de Souza Sandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é Contratação de Empresa para realização de serviços especializados para Implantação do E-SUS AB - em Unidade Básica de Saúde, para atender a demanda operacional do Município de Coroatá - MA. A realização do certame está prevista para o dia 10 de Fevereiro de 2021.

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 201328

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

CONTRATO: 115 / 2021

CONTRATADO: F. LIMA & R. ARAUJO LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 27667045000170

DATA ASSINATURA: 24/02/2021

VALOR: R\$ 360.000,000000

Recibo emitido em 17 de Março de 2021 às 10:53:16 com o número 1615989196297.

São Luis, 17 de Março de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 135219

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

Recibo gerado em 11 de Março de 2021 às 10:15:49 com o número 1615468549251.

São Luis, 11 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Santa Luzia/MA, 04 de janeiro de 2021.

**A Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA**

Nº PROC. 0021/2021
Nº FL. 002
ASSINATURA

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Município de Santa Luzia/MA.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicito de Vossa Excelência a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no Município de Santa Luzia/MA.

Se faz essencial a contratação de empresa especializada em assessoria contábil, visando a manutenção da gestão orçamentária, patrimonial e financeira, a simplificação, uniformização e modernização da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil do Município de Santa Luzia - MA.

Diante do volume e complexidade das operações de natureza contábil realizadas pela administração municipal, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA adote procedimentos necessários a garantir o efetivo cumprimento de obrigações legais referente a gestão fiscal e assegurar que as operações contábeis sejam realizadas de formas efetivas, legais e planejadas. Deste modo, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de assessoria com profissionais especializados na área de contabilidade pública.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

UMA CIDADE PARA TODOS